

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
MESTRADO EM SOCIOLOGIA**

**A OFICINA DO DIABO E A CASA DO SENHOR: OS EMBATES
IDENTITÁRIOS DENTRO DOS PRESÍDIOS**

Vinicius Assis Couto

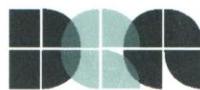
Belo Horizonte
2011

VINICIUS ASSIS COUTO

A OFICINA DO DIABO E A CASA DO SENHOR: OS EMBATES
IDENTITÁRIOS DENTRO DOS PRESÍDIOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Sociologia
Área de concentração - Ciências Sociais
Orientador - Prof. Dr. Renan Springer de Freitas

Belo Horizonte
2011



Departamento de Sociologia
e Antropologia - UFMG

Programa de Pós-Graduação em Sociologia

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE

VINÍCIUS ASSIS COUTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2011 (dois mil e onze) reuniu-se a Banca Examinadora da dissertação de mestrado, intitulada **"A oficina do diabo e a casa do senhor. Embates identitários dentro dos presídios"**.

A banca foi composta pelos professores doutores **Renan Springer de Freitas** (Orientador - SOA-UFMG), **Cláudio Chaves Beato Filho** (SOA-UFMG), **Andréa Maria Silveira** (CRISP-PPGS-UFMG). Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da Banca Examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela

Aprovação (x)

Aprovação com recomendações ()

Reprovação ()

da dissertação.

Para constar foi lavrada a presente ata, que vai datada e assinada pelos examinadores.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2011.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Renan Springer de Freitas

Prof. Dr. Cláudio Chaves Beato Filho

Profa. Dra. Andréa Maria Silveira

À Dona Maria José.

AGRADECIMENTOS

Agradeço às diversas pessoas que contribuíram, cada uma a sua forma, para a realização deste trabalho:

A Deus, pela vida em abundância.

À mãe, pelo carinho, respeito e acalento.

À Priscila, por tornar tudo muito mais fácil.

Ao meu orientador, Doutor Renan Springer de Freitas.

Aos amigos do CRISP, em especial, ao *buraco do tatu*.

Ao Reinaldo da SUAPE, por sua presteza, sem a qual este trabalho não seria possível.

Ao pessoal que trabalha dentro das prisões visitadas que abriram as portas, literalmente, para este trabalho.

“Já ouviu falar de Lúcifer? Que veio do inferno com moral. Um dia... no Carandiru, não... ele é só mais um.”

Mano Brown

RESUMO

A possibilidade de um preso sobreviver em uma prisão se dá por meio do êxito em transitar pelas regras formais da instituição e pelas regras criadas pelos próprios presos. Estas últimas, estabelecidas e reafirmadas durante décadas, são tão legitimadas e aplicadas pelos internos, que torna possível afirmarmos que existe uma sociedade singular intramuros, capaz de criar seu próprio mecanismo de punição, assim como sua hierarquia e suas normas de condutas. E essa sociedade intramuros, geralmente, não permite aos seus participantes ações desviantes de suas regras. Contudo, nas últimas décadas, surgiu, dentro dessa sociedade, um grupo de presos específicos que tem como cerne de sua constituição valores morais e condutas éticas discrepantes dessa sociedade intramuros: os evangélicos. O surgimento, a interação e a inserção desse novo grupo na estrutura hierárquica dessa sociedade intramuros compõem o objeto deste trabalho. Utilizando observações participantes e entrevistas com presos e gestores do sistema prisional, este trabalho aponta que, por vezes, o grupo de presos evangélicos rompe com suas doutrinas no intuito de manter a sua aceitação na sociedade intramuros.

Palavras-chave – prisão, regras do crime, religiosidade, conversão.

ABSTRACT

The possibility of a prisoner to survive in a prison is through the successful transition into the formal rules of the institution associated with the rules made by the prisoners themselves. The latter, established and reaffirmed for decades, are so legitimized, and enforced by inmates who makes it possible to ascertain the existence of a singular *intramural society*. Able to create its own mechanism of punishment, as well as its hierarchy and rules of conduct, the intramural society, generally does not allow its participants to break their rules. However, in recent decades has emerged within this society, a specific group of prisoners with moral values and ethical conduct discrepant of the ones dominants in this *Intramural society*: protestants. The emergency, interaction and integration of this new group in the hierarchical structure of intramural society make up the issue of this dissertation. Using observation and interviews with prisoners and prison officials, this dissertation shows that sometimes the group of evangelical prisoners breaks with their own doctrines in order to maintain its acceptance in the *intramural society*.

Key words – prison, rules of crime, religious.

LISTA DE SIGLAS

PCC - Primeiro Comando da Capital

ADA - Amigos dos Amigos

CERESP - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

SUAPE - Superintendência de Administração Penitenciária e Prisional

SEDS - Secretaria de Estado de Defesa Social

UMPEM-MG - União de Militares e Policiais Evangélicos de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	11
2 – CONSIDERAÇÕES DE ORDEM METODOLÓGICA.....	16
3 – O MUNDO DO CRIME.....	19
4 – A OFICINA DO DIABO E A CASA DO SENHOR.....	42
4.1 – O alicerce da casa do Senhor	44
4.2 – A construção da casa	52
4.3 – Quando a casa encontra a oficina	60
5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS:	74

1 – INTRODUÇÃO

O medo ininterrupto de ser vitimado, a necessidade constante de estar sempre alerta a possíveis ataques, e uma sensação de que a convivência é pautada em uma violência eterna são algumas percepções que permeiam o imaginário popular quando o assunto é a vida dentro de um presídio. Entretanto, como veremos neste trabalho, a vida prisional é constituída por fundamentos e modos de conduta que vão muito além das relações de violência. Constituída por leis, hierarquia, punições e comportamentos próprios, a vida no presídio tem em sua base uma moral peculiar.

A constatação de que a vida social dentro das prisões funciona sob preceitos singulares é bastante difundida na literatura sociológica. Autores como Sykes (1965), Coelho (1987), Paixão (1987) e Azevedo (1999) demonstram como há nas relações estabelecidas pelos internos uma lógica própria pautada em um código social tão peculiar que é capaz de criar uma nova sociedade intramuros. Caracterizada, assim, por uma hierarquia singular, autores de grandes crimes tornam-se detentores de imenso prestígio entre seus pares e estão no ápice da estrutura hierárquica. Tal lógica é igualmente dada pela imposição das ordens via coação física e, principalmente, por preceitos éticos, diferentes daqueles existentes no sistema penitenciário e, até mesmo, da ampla rede societal da qual o sistema penitenciário advém.

Observamos, dentro dos presídios, um processo pelo qual os presos recém-chegados passam por uma espécie de *ressocialização*. O aprendizado do recém-interno se dá de forma ampla, sendo imposta a ele uma conduta própria da convivência prisional, na qual sua forma de interagir, de se expressar, de se alimentar, de fazer suas necessidades básicas, entre outras, ganha uma nova significação. Essa ressocialização é feita, principalmente, pelos internos que já têm uma vivência dentro dos presídios. De maneira geral, há nessa ressocialização uma tendência em supervalorizar interações sociais básicas e rotineiras dos seres humanos. Assim, condutas que, fora da prisão, seriam consideradas pequenos atos sem importância, tornam-se grandes faltas na convivência prisional.

A necessidade de sobreviver, na grande maioria dos casos, é o principal estímulo que rege as ações do sentenciado. Sendo que o grau de sucesso de tal empreendimento está diretamente ligado à capacidade adaptativa do presidiário em transitar entre a regra formal do sistema penitenciário e o código imposto pela sociedade dos presos. O ingresso de um sentenciado na prisão significa, dessa forma, a entrada nessa sociedade detentora de suas próprias regras, mecanismos de punição, ascensão e *status* social, capazes de criar uma distinção nítida entre o *mundo de dentro* e o *mundo de fora* da prisão.

A imposição dos valores e preceitos da *sociedade dos cativos* (nomenclatura bastante difundida nos estudos acerca do tema que foi criada por Sykes, 1965) como forma de sobrevivência é um aparelho de reprodução e perpetuação dessa sociedade. Em outros termos, a aceitação (impositiva ou não) e execução do código dos cativos, pelos novos internos, reifica e perpetua as bases da *sociedade dos cativos*, tornando, muitas vezes, os arranjos informais dessa sociedade, regras mais importantes para o convívio prisional que as regras formais da instituição prisional.

É importante termos em mente que a *sociedade dos cativos* não é, necessariamente, constituída por um grupo unívoco, pois há, nessa *sociedade*, como de resto em qualquer outro lugar, um processo pelo qual indivíduos, por meio de alguma similaridade, se organizam em grupos ou gangues. Entretanto, esses grupos, quando são formados, não têm um conjunto de doutrinas singular que faça com que a conduta do grupo seja diferente daquela dos outros presos da *sociedade dos cativos*. Isto é, sejam os grupos constituídos por uma semelhança étnica, por uma proximidade territorial, ou mesmo, por pertencimento a uma facção criminosa (apenas para citar alguns dos inúmeros atributos que podem ser usados para constituir um grupo dentro da prisão). As demandas éticas desses grupos, quando existem, não são discrepantes da *sociedade dos cativos*. Há, contudo, um grupo no qual essa similaridade de conduta moral supracitada não acontece. A saber, o grupo daqueles que se proclamam presos evangélicos. Isto é, o grupo de presos que se denominam evangélicos tem na sua constituição uma série de demandas éticas que não são semelhantes àquelas propagadas pela *sociedade dos cativos*. Pelo contrário, essas demandas são, muitas vezes, opostas, a ponto

de podermos classificar tal grupo como um grupo desviante da *sociedade dos cativos*.

Dentro da prisão podemos classificar os presos como pertencentes a vários segmentos. Usualmente, de forma informal, os agentes do sistema prisional classificam os presos pelos crimes (grupos de traficantes, de estelionatários e de estupradores), pela origem (grupos de paulista e de nordestinos), pela facção (grupo do PCC, do Comando Vermelho ou do ADA) entre outros. Em outros momentos, os próprios presos classificam seus pares ou se autotransformam, por exemplo, pelo tempo de prisão (grupo dos velhos de casa, grupo dos primários). Entretanto, os evangélicos, diferentemente de qualquer outro grupo dentro da prisão, é o único que se proclama como um grupo que não quer mais fazer parte da lógica de conduta da sociedade intramuros. Mais que a proclamação de uma conduta diferente, o grupo evangélico é o único grupo que, de fato, tem ações no cotidiano da prisão capazes de diferenciar um integrante desse grupo da massa carcerária.

Cabe-nos ressaltar que presos evangélicos não são uma novidade dentro das prisões. Entretanto, nas últimas décadas, observamos um crescimento contínuo dos presos que se proclamam evangélicos, a ponto de hoje serem reconhecidos como um grupo específico dentro da prisão. Para autores como Quiroga (2005) e Lobo (2005), o fator catalisador para o aumento considerável de presos evangélicos é a maciça invasão de igrejas evangélicas dentro do sistema penitenciário, que acabou com o trabalho hegemônico que a Igreja Católica exercia desde tempos remotos. Contudo, mais que o aumento do número de instituições religiosas, dentro da prisão, o que observamos foi uma mudança na forma de exercer a capelania prisional. Isto é, por décadas o trabalho da Igreja Católica, dentro das prisões, por meio de iniciativas pontuais de alguns clérigos e, depois, via Pastoral Carcerária, foi baseado na redenção da culpa pelos atos pecaminosos cometidos e pela adoção de medidas que diminuíssem as carências sociais básicas dos cativos. Tem na sua atuação um foco muito mais político, nas reivindicações dos Direitos Humanos dos internos, do que uma preocupação com a conduta religiosa dos internos.

Por sua vez, o trabalho exercido pelas igrejas evangélicas é baseado na conversão dos internos a uma doutrina religiosa, que gera aos presos a obrigatoriedade de uma conduta social própria, pautada por uma ética e

valores característicos das instituições religiosas. Dessa forma, a atuação das igrejas evangélicas pressupõe – em maior ou menor grau de acordo com as suas inúmeras denominações existentes – uma ruptura com a ordem intramuros vigente.

As demandas éticas geradas pelas instituições evangélicas colocam para seus adeptos valores discrepantes daqueles com os quais os presidiários convivem na *sociedade dos cativos*. O antagonismo entre as premissas éticas dos presos convertidos¹ e daqueles que ainda compartilham o código dos cativos tem como consequência a possibilidade de um novo *arranjo* social dentro da prisão. Este trabalho tem como objetivo mostrar o modo como se dá a dinâmica das relações sociais dentro dos presídios dado esse antagonismo de valores.

Todavia, um dos principais obstáculos para o entendimento da dinâmica acima citada é a ausência de uma literatura acerca dos grupos de cativos evangélicos, pelo menos, a inexistência de uma literatura que vá além de uma discussão sobre as razões da conversão. Notamos que a maioria dos textos que tratam do tema presos evangélicos tem como *ponto de chegada* a constatação do aumento dessa religião dentro dos presídios. Daqueles textos que se propõem a uma análise mais elaborada acerca do tema, salvo algumas exceções, a análise se restringe a discutir o quão genuína é a conversão do preso, dadas as vantagens que a princípio os cativos evangélicos têm em algumas instituições carcerárias. Essas vantagens, não obstante, mudam de uma instituição para outra. Propiciam, em geral, ao detento religioso: 1. alocação em celas exclusivamente compostas por seus pares religiosos; 2. um maior grau de flexibilidade de horários e acessos a certas instalações do presídio; 3. fornecimento de bens materiais básicos providos por grupos evangélicos *extramuros*, dado o nível de escassez de provimentos essenciais dentro da maioria dos presídios.

Embora relevantes os motivos pelos quais um detento se converte, entende-se que a discussão sobre o tema não deva ter como ponto de chegada esses motivos. E, apesar da importância da constatação de que a conversão religiosa possa ser usada intencionalmente como mecanismo de

¹ Cabe ressaltar que optou-se pela concepção clássica de conversão. Para uma análise aprofundada do tema, ver Mafra (2000)

sobrevivência, pensa-se que há, na literatura sobre o tema, uma lacuna na discussão das consequências do advento dos grupos de presos evangélicos para a *sociedade dos cativos* e, daí, para o estabelecimento das suas regras de convivência.

Na tentativa de melhor expor os contornos dessa dinâmica prisional entre internos convertidos e internos da *sociedade dos cativos*, tendo a consciência da amplitude das variáveis que podem incidir no mesmo, elegeu-se como objeto geral de pesquisa a dinâmica social dentro do presídio, com o objetivo de entender suas interações e ajustes em um cenário de potenciais embates entre grupos doutrinários antagônicos. Para tanto, este trabalho procura compreender a construção, os mecanismos de resistência e a sustentação da identidade religiosa de grupos de cativos evangélicos frente à *sociedade dos cativos*, ao mesmo tempo em que se tentou entender o contraponto dessa relação, isto é, como a *sociedade dos cativos* enxerga o advento desse grupo religioso.

Elegeram-se, também, alguns pontos cruciais com os quais a pesquisa de campo teve que lidar para alcançar o objetivo proposto. O primeiro é identificar padrões de comportamento dos detentos na tentativa de delimitar a existência de grupos identitários. O segundo é elucidar os entendimentos tácitos ou as regras explícitas intragrupos no intuito de entender a configuração hierárquica de cada grupo, seguido pela tentativa de apontar possíveis tensões ou conflitos éticos entre os grupos supracitados. E, por fim, analisar em qual posição hierárquica se encontram os presos declarados evangélicos dentro da lógica prisional da *sociedade dos cativos*.

2 – CONSIDERAÇÕES DE ORDEM METODOLÓGICA

A pesquisa consiste fundamentalmente de entrevistas realizadas dentro dos presídios e foram divididas em três grandes grupos. O primeiro grupo é constituído por presos convertidos ao evangelismo. O segundo, trata dos presos que se declararam não pertencentes à religião evangélica. Por fim, o terceiro grupo é composto por uma gama de profissionais que trabalham direta ou indiretamente com os internos. As entrevistas feitas com esses grupos possibilitou, também, fazer a *triangulação das informações*². Dessa forma, entrevistaram-se, além dos internos, profissionais como agentes prisionais, diretores de segurança e de inteligência dos presídios, coordenadores estaduais de assistência prisional, pastores, obreiros religiosos, psicólogos, assistentes sociais e teólogos, além de familiares de presos convertidos.

As entrevistas seguiram a lógica de *bola de neve*, ou seja, não houve nenhum tipo de sorteio dos entrevistados, mas, sim, indicações de entrevistados específicos visando o interesse da pesquisa. As entrevistas foram realizadas a partir de um roteiro semiestruturado organizado em alguns tópicos que buscavam captar dados relevantes para responder as questões de pesquisa e discutirem-se as hipóteses levantadas.

A segunda ferramenta metodológica usada foi a observação participante. Nessa observação, presenciaram-se *banhos de sol* contendo, principalmente, reuniões de orações de grupos de presos e pregações de agentes religiosos evangélicos. Nos *banhos de sol* observaram-se, também, como se dá o comportamento dos presos não evangélicos. Para além do *banho de sol*, constataram-se, dentro das prisões, algumas pregações de pastores para os pavilhões com o uso de megafones; batismos de presos recém convertidos em piscinas; momentos de visitas e entregas de suprimentos dos familiares aos presos; instalações e procedimentos destinados ao atendimento psicossocial do apenado e algumas oficinas de trabalho.

² Triangulação de informações é uma expressão metodológica usada para denominar a tarefa de comparar e revalidar os discursos obtidos nas entrevistas.

A última ferramenta metodológica usada foi a análise de documentos e notícias referentes às capelanias prisionais, assim como a análise de vídeo, áudio de diversas pregações e testemunhos cujo foco era o sistema prisional.

Foram escolhidas, para este trabalho, três prisões da região metropolitana de Belo Horizonte, a saber: o Centro de Remanejamento de Presos (CERESP) de Contagem; a Penitenciária Inspetor José Martinho Drummond; e o Complexo Penitenciário Nelson Hungria. Essas escolhas tiveram como crivo de seleção a tentativa de encontrar confinamentos com a maior diversidade possível, pois o tipo de prisão poderia gerar interações sociais diferentes e, conseqüentemente, leituras diversificadas do objeto de estudo.

A primeira preocupação foi que o local no qual o preso passa mais tempo, ou seja, sua cela, fosse contemplado na amostra de prisões em suas diversas formas. Assim sendo, escolheram-se presídios onde havia celas coletivas, isto é, onde o preso compartilhava a cela com vários outros presos e, também, locais que tinham celas individuais. Entendeu-se que há nas celas coletivas um maior número de interações entre os presos, o que poderia gerar dissonância na pesquisa caso esse critério não fosse observado.

O segundo fator importante se dá na função que a prisão tem para o sistema prisional. Isto é, se a prisão é o local definitivo no qual os presos irão cumprir suas penas, ou se a prisão é apenas um centro de remanejamento de internos, onde sua estada no local, que dura geralmente poucos meses, é apenas temporária, traduzindo-se na espera da transferência para um presídio em definitivo. Esse fator, se não fosse observado, poderia ser causa de uma avaliação menos qualificada a partir do momento em que se entende que locais como centro de remanejamento de presos, nos quais há uma grande rotatividade, poderiam dificultar a formação de uma comunidade de presos evangélicos e/ou a consolidação dos códigos dos cativos.

Embora seja cada vez mais comum e presente o trabalho de igrejas evangélicas dentro dos presídios, ainda se pode falar que há uma diferença na intensidade com que esse trabalho é executado de um presídio para outro. O terceiro aspecto de escolha levou essa diferença em conta. Assim sendo, escolheram-se lugares nos quais os trabalhos realizados pelas igrejas são mais intensos e os presídios nos quais esses trabalhos não se dão com tanta força.

O quarto aspecto que pautou a escolha foi a estrutura física do presídio. Dessa forma, elegeram-se presídios com grandes, médias e pequenas dimensões. Observou-se também o tamanho da população prisional de cada presídio, pois se entendeu que o controle do sistema prisional, e, principalmente, o controle interno entre os presos pode ser maior nos locais onde há uma população menor. Isto é, assim como uma cidade pequena gera um maior controle de seus habitantes lhes impondo uma conduta mais condizente com a norma vigente, o mesmo pode acontecer com a *sociedade dos cativos* em uma população menor.

Por fim, o último aspecto observado para a escolha dos locais foi o rigor na segurança de cada um dos presídios, pois se entendeu que um maior ou menor grau de segurança poderia aumentar ou diminuir o poder de coação da sociedade dos cativos, assim como possíveis embates.

Embora tivesse como pressuposto que todos esses aspectos seriam relevantes para configurações de modos de vidas diferentes dentro dos presídios, observou-se que há uma similaridade na convivência prisional independentemente de como se configura o presídio. Atribuiu-se a existência dessa similaridade entre os presídios a dois fatores (que serão explicitados no próximo capítulo), a saber: a grande capacidade de comunicação entre presídios e a forte coerção da *sociedade intramuros*.

3 – O MUNDO DO CRIME

Posto que este trabalho pretende discutir como o grupo de presos evangélicos se ajusta ao *mundo do crime*, primeiramente serão delimitados os contornos desse mundo. Dado que as páginas a seguir serão recheadas pela expressão *mundo do crime*, será discutido um pouco mais sobre essa nomenclatura.

Há nos estudos sobre subcultura prisional três vertentes teóricas principais. A primeira é constituída pelos estudos mais tradicionais acerca do modo de vida na prisão, dentre os quais se destaca o estudo de Clemer (1940). Nesse estudo, o autor descreve a peculiar estrutura de comportamento dos presos por meio de seus hábitos econômicos, sexuais e culturais. A partir desta descrição, o autor propõe que todo interno ao chegar à prisão passa por uma ressocialização, ganhando toda uma nova cultura e um novo modo de pensar. Anos mais tarde, Sykes (1965) cria a expressão *sociedade dos cativos* para se referir a uma comunidade peculiar desenvolvida dentro das prisões americanas, na qual há um dualismo no comportamento dos internos entre a solidariedade e a exploração. A solidariedade se dá com a junção dos presos contra o sistema que os enclausurou. Por sua vez, essa solidariedade se desfaz na ausência da autoridade prisional, e o que se observa é uma exploração mútua entre os presos no melhor sentido de todos contra todos. Tanto a pesquisa feita por Clemer (1940) como os estudos de Sykes (1965) se fundem na teoria de que os presos, ao serem condenados, criam uma sociedade única dentro da prisão, sendo possível falar de uma subcultura prisional.

Contra-pondo-se a essa vertente, na década de 1960, Irwin e Cressy (1962) desenvolvem a tese de que o comportamento dentro das prisões não tem nada de singular. Entendem, os autores supracitados, que o comportamento dos presos é o mesmo comportamento que um criminoso teria em outros locais fora da prisão. Segundo eles, na verdade, o código de conduta prisional nada mais é que uma espécie de importação de um código que é encontrado fora dos muros das prisões, pautado em uma conduta própria

via envolvimento com o crime. O comportamento do preso torna-se então uma continuação de um código de conduta que ele já partilhava fora da prisão. Em tal perspectiva, não é possível falar em uma subcultura prisional, pois essa subcultura nada mais é que um comportamento de uma cultura maior: a subcultura criminal.

Dessa forma, encontraram-se duas vertentes opostas sobre o comportamento dos presos. A primeira, datada dos primeiros escritos acerca do tema, que qualifica o comportamento dos presos como algo insólito, criado apenas nas condições de confinamento. A segunda, entretanto, constata que o comportamento prisional nada mais é que uma continuação da conduta aprendida pelos indivíduos antes mesmo de serem presos.

Na década de 1990, uma série de estudos acerca do comportamento prisional rompe com o radicalismo dessas duas vertentes e propõe uma perspectiva que as integra. De acordo com essa vertente, advinda dos estudos de Grapendaal (1990), Adams (1992), dentre outros, a cultura prisional é uma mistura de um código de conduta advindo da subcultura criminal. No entanto, esse código passou por uma transformação e ganhou outros significados dentro da prisão, que adaptam o comportamento à convivência singular do confinamento. É nessa perspectiva que será usada a expressão *mundo do crime* (em detrimento da expressão *sociedade dos cativos* usada na Introdução deste trabalho), como uma expressão que diferencia a cultura da sociedade fora e a cultura dentro da prisão, sendo essa cultura prisional permeada pela influência da subcultura criminal, mas, ao mesmo tempo, detentora de fortes singularidades.

O *mundo do crime* também é uma expressão bastante difundida e usada entre os internos e significa, para eles, em menor ou maior grau, um pertencimento a um *modus vivendi* peculiar, pautado em uma lógica que vai além do simples ato de ter cometido um crime ou não. Dessa forma, é possível, por exemplo, ter dois condenados que, por ventura, cometeram o mesmo crime sendo um pertencente a esse *mundo* e o outro não. O que determina quem será aceito ou não se dá pela conduta. Assim sendo, o banimento desse *mundo* não passa por quem você é, mas, sim, por aquilo que você faz (embora, como será visto adiante, alguns atos específicos de extrema proibição nesse meio o qualificam quem você é, independentemente de sua conduta posterior).

De acordo com sua conduta, dentro de uma prisão, o interno é classificado pelos seus pares de duas maneiras principais. Como *considerado* – alguém que *fortalece a coletividade*, isto é, alguém que entende, cumpre e reproduz as regras postas sendo, assim, parte integrante do *mundo do crime*. Ou será classificado como *pilantra* – caracterizado por alguém que conhece as regras, mas que não as seguiu de um modo satisfatório perante os outros. Muitas vezes o *pilantra* fazia parte do *mundo do crime*, mas foi excluído devido à conduta. Outras vezes, o *pilantra*, embora seja um criminoso, nunca fez parte e nunca será aceito nesse *mundo*, dado que seus atos criminosos não são aceitos pela lógica interna dos presos. É o caso dos estupradores, conhecidos também como *duzentão*, devido ao número do código penal em que eles foram enquadrados.

Cabe ressaltar que é uma prática comum entre os internos serem reconhecidos e chamados pelo número do código penal. Essa prática ao mesmo tempo identifica o preso perante os seus pares e os agentes, e também serve como um processo de rotulação em uma rede hierárquica própria, que será explicitado mais à frente.

Retornando à conduta da proibição dos estupradores, a principal marca desse ato é o apartamento dos estupradores do convívio dos outros presos, criando, assim, a necessidade de uma ala ou cela especial para os internos encarcerados por estupro: o chamado *Seguro*. O *Seguro* é uma espécie de prisão dentro da prisão. É um local onde aqueles que cometeram um crime contra o *mundo do crime* vão cumprir suas *penas*. Em uma penitenciária pode haver vários tipos de pavilhão ou ala, pode haver pavilhões no qual estão apenas os presos que trabalham de alguma forma no presídio. Há também pavilhões dedicados a cuidar apenas de facções específicas. Há pavilhões apenas com celas individuais ou apenas com celas coletivas. Seja qual for a forma constituinte do pavilhão, ele é considerado pelos presos como pavilhão de convivência, exceto o pavilhão do *Seguro*. Cria-se, assim, uma dicotomia entre preso do *Convívio* e o preso do *Seguro*.

Contra uma percepção na qual se pensa que o *Seguro* seria constituído por celas ou alas nas quais o rigor na segurança é maior e, por isso, estariam nesses locais presos de maior periculosidade. O *Seguro* nada mais é que um local no qual ficam os presos que não são aceitos no convívio do *mundo do*

crime. Entre esses presos estão principalmente os estupradores, que estarão seguros para cumprirem suas penas sem que sejam molestados por outros presos, embora vivam sob constantes ameaças.

Essa regra é tão forte entre os presos que ela ganha um caráter disciplinador no sistema prisional. Agentes penitenciários controlam a disciplina dos presos do *Seguro* por meio de ameaça de que ações indisciplinadas serão punidas com a remoção do preso do *Seguro* para o convívio das alas ou celas comuns.

O estupro, assim como outros crimes considerados bárbaros pelos presos, apresentam uma lógica diferente no *mundo do crime* na qual, embora a justificativa da sua condenação esteja em uma propaganda moral muito parecida com a da sociedade entre o que é certo ou errado, sua real condenação encontra-se na percepção de uma moral interna aos presos pautada, entre outras coisas, pela necessidade ou não de cometer o crime.

O argumento principal feito pelos internos para a condenação do estupro se resume no relato de um interno que, quando indagado por que todos os presos são contra os estupradores, a resposta foi que:

O homem que fazia aquilo com alguém, podia fazer isto também com a minha ou a sua irmã, com a minha ou a sua mulher, com uma pessoa da família de qualquer um. (preso comum)

Esse argumento, permeado por uma moral dos velhos ditados populares como “*não faça com os outros o que não quer que façam com você*”, é quase um discurso unívoco entre os detentos. Entretanto, a mesma moral, à primeira vista, não é sustentada quando se coloca em pauta outro crime, por exemplo, um homicídio (exceto em casos de extrema barbaridade). Essa punição moralista não dá conta nem mesmo de responder acerca da própria agressão sexual ocorrida dentro da prisão. Pois, se de fato a condenação de um estuprador pelos outros internos se dá apenas pelo ato do estupro, como explicar a não condenação dos estupros intramuros?

Para além dos rótulos criados pelo ato do estupro dentro da prisão, é importante entender a lógica da condenação do estuprador que cometeu o ato fora da prisão e a não condenação de um preso que comete o mesmo ato dentro da prisão que, como falamos anteriormente, parece ser moralmente dúbio ao punir um caso e aceitar outro.

Essa lógica se traduz na percepção e avaliação da necessidade do ato. Dessa forma, o estupro se justifica em um local onde não se tem uma mulher para ter relações sexuais, mas não se justifica na sociedade. Como nos afirma um interno sobre a indignação de todos os outros internos pelo estupro:

Para quê um cara vai fazer isto com alguém se há tanta zona e puteiro por aí, não se precisa disso (preso comum).

A questão da necessidade pode ser estendida para outros crimes e cabe lembrar que, como podemos ver, o padrão ético que limita o que é necessário ou não está muito longe dos padrões da sociedade. Dessa forma, aceita-se, por exemplo, o homicídio em uma eventual luta ou mesmo um homicídio advindo de uma negação a um assalto. Mas, ao mesmo tempo, não se admite um homicídio sem uma necessidade que, para os internos, seja relevante. É o que eles chamam de *fazer na covardia*, por exemplo, matar uma criança.

Entretanto, mais que uma questão de necessidade aferida por vários internos, o que é proibido ou aceito dentro das prisões estudadas se traduz na percepção do pertencimento ao *mundo do crime*, como dito no início deste capítulo.

Assim como algumas tribos primitivas proibiam o canibalismo, mas comiam a carne dos seus inimigos; ou assim como as nações europeias proibiam a escravidão de seus cidadãos, mas, ao mesmo tempo, colonizavam outras civilizações na América, Ásia e África; ou mesmo, como acontece nos dias atuais, em que países proíbem homicídios, contudo, aceitam homicídios em massa de outros países em caso de uma guerra, o *mundo do crime* cria mecanismos para proteger seus *cidadãos*, ao mesmo tempo em que desconsidera atos criminosos desses *cidadãos* contra uma pessoa que não participa dessa sociedade. Contudo, no *mundo do crime*, saber quem teme a salvaguarda ou a prerrogativa de reivindicar uma punição a um desviante, é uma tarefa mais turva. Pois esses direitos não se atêm apenas aos *cidadãos* deste *mundo*, mas também a algumas pessoas que convivem com eles e que, muitas vezes, não são considerados *cidadãos* do crime, como, por exemplo, seus familiares ou pessoas da comunidade onde viviam.

Assim, foram encontradas tanto pessoas que não fazem parte do *mundo do crime*, mas que gozam de algum tipo de privilégio dele, como também

peças que são criminosas, mas que não fazem parte do *mundo do crime*, pois, embora tenham cometido um crime, não comungam do código dessa sociedade (já que, segundo a gíria dos próprios internos, cometeram um “furo com crime”).

Um crime entendido como ato contra os costumes de uma sociedade e passível de punição é um ato relativizado de acordo com os padrões culturais. Como visto, a punição do estupro é um ato praticado tanto na sociedade maior (sob pena da privação da liberdade), como no *mundo do crime* (sob pena do apartamento do convívio ou mesmo sob pena de morte). Entretanto, outros atos que são considerados crime na sociedade mais abrangente não são tidos como crime no *mundo do crime*. Nessa mesma lógica, um ato criminoso no *mundo do crime* não é necessariamente visto como um crime em um âmbito societal maior.

A delação é um forte exemplo de ato que pode ser tratado ou não como um crime de uma cultura para outra. Como é sabido, o fato de entregar alguém não constitui ação passiva de punição formal em nossa sociedade. Entretanto, a delação no *mundo do crime* é um ato tão ou mais hediondo que o estupro. Recebem a alcunha de *cagete* ou *X9* aqueles que são reconhecidos como delatores. A punição para um *X9* é, segundo relatos dos internos, a morte, pois esse traiu a consideração que os outros presos tinham para com ele. Contudo, assim como acontece com os esturpadores, que também são jurados de morte, os delatores são apartados do convívio normal dos presos indo para o pavilhão, a ala, ou cela do *Seguro*.

Vale ressaltar que parece haver um acordo tácito entre o sistema prisional e a massa carcerária no intuito de que o sistema garanta a não convivência entre os presos expulsos do *mundo do crime* com aqueles que ainda fazem parte desse *mundo*. Ao mesmo tempo, os presos relaxam na aplicação da pena de morte e aceitam apenas o apartamento do convívio. Esse acordo torna-se vantajoso para os dois lados, pois garante uma maior estabilidade para o sistema prisional e, concomitantemente, evita punições desse mesmo sistema aos presos que poderiam cometer outro crime dentro da prisão, aumentando os anos de privação de liberdade.

Ainda usando a lógica de um pertencimento ou se reconhecer a uma cultura e a uma sociedade específica, dois outros crimes têm relevância para

os indivíduos que dizem ser do *mundo do crime*. O primeiro, que é rejeitado por esse mundo, é um homicídio ocorrido porque uma pessoa pagou pelo crime. Os matadores de aluguel, ou seja, pessoas que matam em troca de dinheiro também são indivíduos mal vistos entre os outros presos. Novamente a condenação do *mundo do crime* pelo crime de matar por dinheiro não se dá pela condenação do ato em si, mas, sim, pela impossibilidade, baseada em uma desconfiança perene, daqueles que pertencem ao *mundo do crime* de criar maiores vínculos com o autor do crime. Segundo um interno:

Você não pode confiar em um matador de aluguel, até porque se você pagar 100 reais para ele matar alguém, ele pode chegar nesta pessoa e falar: - Oh! Fulano de tal me deu 100 reais para lhe matar, quanto você me paga para eu matar ele? (preso comum).

Como é visto, a possibilidade de um matador de aluguel ir contra um *cidadão do mundo do crime* faz com que esse não seja aceito nessa *sociedade*. Entretanto, a punição por esse crime não se traduz no banimento do matador de aluguel do *Convívio*, como acontece com os estupradores, mas cria um afastamento no qual, vez por outra, é lembrada sua condição de não pertencente ao *mundo do crime*.

O segundo tipo de crime condenado pelos integrantes desse mundo consiste não na possibilidade de agir contra um *cidadão do mundo do crime* ou sua família, mas se traduz em um ato concreto contra esse *cidadão*. O mais comum desse tipo de crime é o roubo de drogas, ou mesmo, o roubo ou a tentativa de tomar pontos de vendas de drogas. São denominados pelos internos como *ratos de boca* (ou seja, ladrões de boca de fumo) os presos que tentam, por meio da força, tomar o controle de locais onde já havia um comércio de drogas estabelecido. Quer essa tentativa de roubo tenha ocorrido antes da prisão do *rato de boca*, quer tenha ocorrida posteriormente, o ato significa uma agressão a um *cidadão do mundo do crime* e, por isso, é passivo de punição dentro da prisão.³

³ Apenas, a título de esclarecimento, cabe ressaltar que nos casos de roubo de *boca de fumo* que acontecem posteriormente à prisão, geralmente, esse se dá via parceiros criminais (leia-se gangue) do preso. O interno envia mensagem, principalmente no momento da visita familiar, aos seus comparsas fora da prisão para tentarem tomar o controle de um determinado ponto de vendas. Para tanto, o preso precisa ser detentor de um poder muito grande dentro da gangue, assim como ter um cargo de chefia.

Na maioria das vezes, a acusação de que o interno é um *rato de boca* vem da própria vítima. O reclamante geralmente informa aos outros presos sobre o ato criminoso que ele sofreu, passando informações da forma que aconteceu, quando foi o fato e seus possíveis prejuízos, além, é claro, de justificar porque aquele ponto de venda de drogas tem que ser reconhecido pelos outros presos como sendo seu. Cabe ao acusado, por sua vez, justificar os motivos pelos quais tentou roubar o ponto de drogas.

Os motivos pelos quais é aceito como justificativa para o *roubo da boca* são casos nos quais o infrator outrora tinha o domínio da *boca*, por algum motivo a perdeu e, agora, está querendo reavê-la. Outro motivo propalado se traduz no apego e legitimidade de controlar o local. Nesse argumento, o acusado alega que faz parte e/ou nasceu na comunidade onde se localiza a *boca*. Aquele quem está controlando-a não tem ligações com essa comunidade, é chamado de *estrangeiro*.

Após as alegações das duas partes, os presos decidem se houve ou não uma infração ao código do *mundo do crime*. Se decidirem que houve, o inquirido recebe uma punição que pode ser de agressões físicas até o apartamento do pavilhão, além, é claro, de ganhar o rótulo de *rato de boca*.

Outras vezes, para receber a alcunha de *rato de boca* não é necessário nem que a vítima do roubo esteja presente na prisão para reclamar seus direitos de cidadão do crime. Os próprios presos, quando dão conta de tal roubo, já cobram do infrator.

Um exemplo emblemático aconteceu em uma carceragem visitada neste trabalho. A carceragem em questão tem presos provisórios que ainda não têm condenações e, por isso, apresenta uma grande rotatividade. No dia da primeira visita feita a essa carceragem, havia chegado um preso que era morador de rua. Contudo, no dia anterior à segunda visita, esse morador de rua havia sido agredido fisicamente pelos seus companheiros de cela e impedido de conviver junto deles. Assim como foi proibido de conviver com os presos das outras celas, indo obrigatoriamente para o *Seguro*.

Segundo relato de um preso que compartilhava a cela com ele, esse morador, quando chegou à cela, assim como acontece com qualquer preso recém-chegado, foi inquirido acerca dos motivos de sua prisão. Por sua vez, ele, por já conhecer de alguma forma o código regente no *mundo do crime*, ou

por outro motivo qualquer, mentiu acerca dos motivos de sua prisão, informando aos seus companheiros de cela que havia sido preso por causa de uma sequência de roubos que tinha feito.

Dessa forma, assim como qualquer outro preso que não tem um *furo no crime*, foi aceito no *Convívio* pelos companheiros de cela. Assim sendo, entre conversas do morador de rua com os outros presos e a sua instalação na cela passou-se o dia. No dia posterior à chegada do morador de rua à cela, os presos dessa mesma cela viram no telejornal que, na verdade, o morador de rua não foi preso por roubo, mas, sim, porque portava uma grande quantidade de drogas.

A reportagem mostrava, também, o morador de rua alegando que as drogas não lhe pertenciam. Ele contou que estava dormindo em uma rua qualquer e viu dois homens, supostos traficantes, enterrando as drogas. Contou, ainda, que continuou fingido que estava dormindo, esperou os traficantes irem embora e foi ao local onde as drogas estavam enterradas e pegou-as para si. Horas à frente, foi preso pela polícia, sendo acusado de porte ilegal de entorpecentes e tráfico.

Pouco tempo depois de a reportagem ser transmitida pelo telejornal, o morador de rua já tinha sido inquirido pelos seus companheiros de celas sobre o roubo cometido. E, logo após, já havido sido julgado pelos presos da sua cela e também pelos presos das demais celas, que ficaram sabendo do caso por meio dos próprios presos da cela do morador de rua, que transmitiram a informação por gritos. E, mais à frente, o morador fora agredido e expulso do *Convívio*, sendo levado ao *Seguro* pelos agentes prisionais, sob ameaça de que, se continuasse no *Convívio* poderia sofrer agressões piores.

A punição do morador de rua por uma condutada errônea no *mundo do crime* sem que houvesse uma vítima diretamente envolvida, neste caso, a ausência do traficante, vítima do furto feito pelo morador de rua, mostra o quanto as regras do *mundo do crime* estão internalizadas pelos seus participantes, sendo possível até falar sobre uma ética do crime.

Pode-se pensar que, se há um ato que significa a passagem da sociedade convencional para o *mundo do crime*, esse ato é o cometimento de um crime na sociedade convencional. Nenhum indivíduo se torna *cidadão do mundo do crime* sem ter praticado um delito, seja ele qual for. Entretanto, não

basta apenas ter cometido um crime para que o indivíduo se considere pertencente a esse *mundo*. Ou, principalmente, não basta cometer um crime para ser visto pelos outros criminosos um *considerado*, um *parceiro*, isto é, um *concidadão*.

Ser pertencente ao *mundo do crime* se traduz na obrigatoriedade de cometer um ato criminoso, e, além disso, a internalização e aceitação de regras singulares. Regras essas que, algumas vezes, são consonantes com as regras da sociedade convencional, porém, na maioria das vezes, são regras contrárias. Tais regras regem um modo de ser criminoso que pauta a visão de mundo e as interações sociais do criminoso com os seus concidadãos e com o resto da sociedade que não pertence a esse *mundo*.

As regras de proibição de que demos exemplos anteriormente mostram exatamente como o simples fato de cometer um crime não lhe garante o pertencimento a esse *mundo do crime*. Da mesma forma, algumas situações supracitadas mostram regras explícitas de como interagir nesse *mundo*.

Ser reconhecido como um estuprador ou matador de aluguel significa que, embora tenha cometido um crime, esse criminoso não é considerado pelos outros criminosos como um *igual*, como um integrante de uma sociedade que comunga dos mesmos valores. Muito pelo contrário, ter essa alcunha significa ter um predicado de um indivíduo que nunca entrará para o *mundo do crime*.

Por sua vez, os presos que têm como rótulo o apelido de *X9*, *rato de boca* ou *barriga verde* (são conhecidos como aqueles que furtam e comem a comida de outros presos, seja essa comida os marmitex oferecidos pela instituição, seja a comida recebida pelos familiares nos dias da visita) são presos que, em grande parte das vezes, são/eram reconhecidos como alguém que comungava com os internos as regras do *mundo do crime*. Sua punição se dá, desta forma, não pela proibição da inserção neste *mundo*, mas pelo fato de, em algum momento, ter cometido um ato que contraria os valores que compartilhava com os outros internos.

Não só de crimes é pautado o *mundo do crime*. Assim como em qualquer outra sociedade, existe toda uma rede de pequenas condutas socialmente aceitas que ditam a boa convivência entre seus *cidadãos*.

O estado de clausura das prisões intensifica essas condutas e, assim, pequenos deslizes podem virar um desrespeito, uma agressão grave a um *cidadão* e, conseqüentemente, a todo *mundo do crime*. O aprendizado do que pode ou não ser feito dentro da cela se dá na convivência rotineira do dia a dia. Entretanto, como afirma um interno, não há muito tempo para aprender essas regras. Segundo um preso:

Só se é considerado preso primário apenas no primeiro dia de prisão, depois disso, tem-se que saber conviver na regra da cadeia (preso evangélico).

As regras de conduta impostas no *mundo do crime* são reproduzidas de forma oral pelos presos que estão há mais tempo no sistema para os mais novos. Na carceragem, quando presos provisórios são abrigados (principalmente de réus primários ou de pouca experiência dentro do sistema prisional), os presos mais antigos, que têm condenações anteriores, ou passagem por grandes presídios, apresentam uma espécie de legitimidade para informar aos outros como funcionam as regras internas. Desta forma é dada a experiência e o reconhecimento perante os demais internos, responsáveis pela instrução e reprodução do código interno.

Pequenos atos comuns na sociedade maior, atos que fazemos rotineiramente e, por isso, não damos muita significância, tornam-se, dentro da prisão, atos permeados de regras e proibições. O exemplo mais comum oferecido pelos presos se dá nas refeições. Segundo eles, *é regra da cadeia* que todos os presos que estão em celas coletivas estão proibidos, no momento das refeições ou no momento em que qualquer outro companheiro de cela estiver se alimentando, de usar o *boi* (boi é o termo usado por todos os presos para denominar o vaso sanitário). No momento da refeição, muitas vezes, a televisão da cela (pelas regras do sistema prisional cada cela tem direito a uma televisão de quatorze polegadas) tem que permanecer desligada. Há um controle também acerca do uso da televisão, determinando os horários e o volume em que pode ser usada.

Nas celas coletivas também há regras acerca da postura a tomar enquanto está dentro delas. Por exemplo, presos que estão nas camas de cima (grande parte das celas coletivas são constituídas de beliches feitos de alvenaria), no momento que estiverem em suas camas não podem ficar com os

pés dependurados para fora da cama, pois esse ato é entendido como falta de consideração com os internos da cama de baixo. Em celas extremamente cheias, nas quais vários presos têm que dormir amontoados pelo chão, há a regra que obrigatoriamente os presos dormem em direção oposta. Ou seja, se o primeiro interno dorme com a cabeça perto das grades da cela, o próximo preso necessariamente precisa dormir com os pés próximos das grades, assim, sucessivamente.

Seja na cela coletiva ou individual não há dia mais permeado por imposições de conduta do que o dia de visita. O dia de visita é o dia da semana no qual os presos têm o direito de receber a visita dos seus familiares. Geralmente esse dia ocorre nos finais de semana, havendo duas formas de visita possíveis. A primeira é a visita convencional na qual os familiares vão ao presídio em horário determinado. Nas celas individuais, os familiares são recebidos pelos presos na própria cela. Nas celas coletivas, os presos recebem os familiares no pátio usado para o banho de sol.

O segundo tipo de visita é a chamada visita íntima. Apenas presos que têm uma relação estável com o cônjuge podem desfrutar do direito de receber esse tipo de visita. Para tanto, há um cadastramento de todas as parceiras que requereram esse tipo de visita. O preso que consegue a prerrogativa de ter uma visita íntima tem o direito de passar a noite com sua mulher. Quanto aos presos que têm celas individuais, o encontro íntimo é feito na própria cela. Por sua vez, para os presos que estão cumprindo pena em celas coletivas esses encontros com os cônjuges ficam inviáveis. Por isso, o presídio, por vezes, disponibiliza uma série de celas cujo único fim é abrigar os encontros íntimos dos internos. Chamada de *jega* pelos presos, a cela do encontro íntimo tem, geralmente, o dobro do tamanho de uma cela individual, com cama de casal, banheiro com vaso sanitário e chuveiro. O código interno nesses dias impõe aos presos a proibição de qualquer tipo de contato, inclusive o contato visual, entre um preso e a visita de outros presos. Dessa forma, os presos saem de suas celas de cabeça baixa até o encontro da sua visita evitando descumprir o código.

Entretanto, o rigor do código de conduta dos presos não se exerce sobre os que recebem visitas, mas sobre aqueles que não têm alguém para visitá-los. Os presos de uma cela qualquer que não recebem visita, mas que, como

qualquer outro preso, têm direito de sair para o pátio todos os dias para o chamado *banho de sol*, ficam impedidos de sair de suas celas nesses dias. Cabe mais uma vez lembrar que esta proibição não parte da instituição prisional, mas, sim, do código que os presos possuem. Um olhar para uma visita alheia é entendido pelos internos como desrespeito aos familiares e aos próprios presos.

Em dias de visitas, tanto nas celas coletivas (onde a visita é feita no pátio), como nas celas individuais (onde a visita é feita na cela do preso, o que dificultaria uma possível interação), é comum o preso que não recebe visita cobrir as grades da sua cela com lençóis, ou outro tipo de pano, impedindo assim, qualquer tipo de contato com o que há fora da sua cela. Do mesmo modo, como tantas outras gírias, algumas que até já vimos aqui, as grades nos presídios são comumente chamadas de *capa*; por coincidência ou não, nos dias de visitas, essas grades têm a funcionalidade explicitada ao esconder e tampar os presos e, por que não, protegê-los de possíveis desvios de conduta no *mundo do crime*.

A proibição à visita do outro preso é tão grande que se ouvirem relatos de que nas celas coletivas é vetado ao preso se masturbar no dia que antecede e, principalmente, nos dois dias posteriores ao dia da visita. Essa proibição se dá pela alegação de que, no ato da masturbação, o preso possa estar pensando na visita do companheiro de cela que está por vir ou que já foi embora.

É importante entender que as normas de conduta aqui supracitadas são postas dentro da prisão de um modo que não passa por uma imposição dos mais fortes aos mais fracos. Essas regras são entendidas como regras inerentes àqueles que pertencem ao *mundo do crime* e, mais, inerentes ao convívio prisional. Por isso, essas normas, embora sejam demonstradas e aprendidas nas interações sociais dos presos, suas existências são justificadas por uma tradição, por uma cultura específica, sendo repassada e reproduzida oralmente dos presos mais velhos para os mais novos.

Na maioria dos casos, não se observou uma contestação feita por um preso à moral ou à significância de alguma regra. Nem mesmo quando o preso é acusado de quebra de conduta. Nota-se, nesses casos, a contestação da

veracidade do fato de que está sendo acusado de quebra de conduta, mas não da relevância de se punir tais atos.

A cultura específica do *mundo do crime*, ao dar ênfase à conduta supracitada, faz com que os atos considerados desvios de conduta deixem de ser visto pelos presos como atos de agressão individual e ganham ares de agressão a toda *sociedade criminal*. Para melhor elucidar essa afirmação, veja o exemplo: o preso A faz contato com a visita do preso B, sem que houvesse o consentimento do preso B. Embora o acontecido tenha atingido apenas o preso B, o que se observa é que todos os outros presos, mesmo não sendo afetados diretamente pelo ato, irão cobrar do preso a sua conduta errada. Assim, faz-se que o ato deixe de ser uma agressão ao preso B, para ser uma agressão ao convívio como um todo. Por sua vez, se todos foram agredidos moralmente pelo preso B, todos têm o direito e até mesmo uma obrigação moral de cobrar a punição devida. Se a punição aplicada for uma *surra*, esta não será dada apenas pelo preso A, mas por todos de sua cela, ala ou mesmo pavilhão.

Outro exemplo de crime que perpassa por essa cultura supracitada da cobrança coletiva são os homicídios bárbaros que eram vistos no sistema prisional mineiro e ainda visto em outros sistemas prisionais, nos quais presos eram mortos com vinte, trinta e até quarenta perfurações feitas pelos *chuchos* (nome dado a uma arma de metal feita artesanalmente pelos presos que tem grande poder de perfuração). Nesses delitos, era impossível identificar o autor do homicídio dado que o número de perfurações significava, em muitas vezes, o número de pessoas que agrediram a vítima.

Contudo, não se pode ser ingênuos a ponto de pensar que crimes praticados coletivamente ocorrem apenas por causa da conduta baseada na moral do *mundo do crime*, pois há também uma funcionalidade nos homicídios cujo autor é o *coletivo*. Essa funcionalidade se dá na dificuldade de encontrar o autor do crime, diminuindo, assim, a possibilidade de punição.

As mudanças ocorridas no sistema prisional em Minas Gerais na última década devem ser ressaltadas. Estas mudanças não são o foco central de estudo, mas foi observada uma melhora substantiva no sistema prisional, principalmente a partir de 2003 aos dias atuais.

Embora essas melhorias não sejam o foco dessa análise, há um reflexo significativo no modo de agir do *mundo do crime*, sem, contudo, se verificar

essas mudanças nos valores desse *mundo*. O fim das carceragens apinhadas dentro das delegacias da Polícia Civil, o aumento do número de presídios e, conseqüentemente, o aumento do número de vagas são exemplos de tais melhorias que, potencialmente, diminuíram a interação entre os internos e, daí amainaram as pressões por demanda de conduta dos presos.

Basta lembrar os casos de homicídios que ganharam a grande mídia, ocorridos na antiga carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos, onde os presos, devido à imensa extrapolação da capacidade da cela e à incapacidade de viver daquela forma, faziam uma espécie de sorteio diário no qual o nome do interno que saísse seria morto pelos outros até que houvesse uma diminuição no número de encarcerados.

A mudança para o chamado *sistema de tranca*, diferentemente do sistema anterior, no qual os presos ficavam soltos pelos pavilhões sendo vigiados com menos rigor através das muralhas, é um sistema em que o preso fica em sua cela por todo o tempo, menos o momento do *banho de sol*. Isto evita uma maior interação entre os presos e, principalmente, entre um pavilhão e outro. A diminuição da tolerância em relação aos crimes acontecidos dentro da prisão, principalmente homicídios, com o aumento da punição, ocasionou uma redução significativa desses crimes.

Todas essas ações, apenas para citar algumas, tiveram um grande impacto no modo de agir do *mundo do crime* dentro da prisão, embora, não tenham causado impacto semelhante nas doutrinas que constituem esse *mundo*. Assim sendo, o que foi observado é que o modo de agir do *mundo do crime* engloba as mudanças imposta pelo sistema prisional na sua conduta de punição. Por exemplo, se antes o preso que cometia um crime grave contra o *mundo do crime* era julgado e punido, geralmente com a morte, por seus pares, hoje, na maioria das vezes, o mesmo preso também é cobrado pelos pares, julgado e punido. Entretanto, essa punição passa por uma espécie de acordo tácito entre o sistema prisional e o *mundo do crime*. Explicitamente, o preso é condenado à morte pelos seus pares, mas essa condenação é uma condenação em potencial. Isto é, a condenação à morte apenas acontecerá caso o preso não seja apartado do convívio pelo sistema prisional.

Se o preso for condenado à morte, na maioria dos casos, a sua real punição está no afastamento do convívio que depende da ação do sistema

prisional. De forma implícita, o acordo feito é esse, o *mundo do crime* não mata um dos seus agressores, e o sistema prisional aceita a demanda de conduta advinda desse *mundo*. Esse acordo torna-se benéfico para os dois lados, pois o sistema prisional, de certa forma, cumpre seu objetivo de coibir homicídios dentro da prisão, enquanto os presos conseguem seus objetivos que é não aceitar que o preso infrator conviva em sua *sociedade*.

Em linhas gerais, as mudanças no sistema prisional, como exemplo, um aumento na punição de homicídios que acontecem na prisão, coíbem os presos a cometerem esses homicídios. Por sua vez, os presos, dado o seu código moral, não aceitam na sua *sociedade* alguns tipos de presos. Na maioria das vezes, por não querer pagar o ônus da punição imposta pelo sistema prisional, o *mundo do crime* insere o sistema prisional na sua lógica de punição, executando a punição ao preso infrator, preservando, assim, seu código, mas evitando o ônus de uma infração no sistema prisional.

Outro bom exemplo de como o *mundo do crime* teve que adaptar suas ações às melhorias do sistema prisional mineiro é em relação às grandes rebeliões prisionais. As rebeliões dentro dos presídios visavam, com o seu maior ou menor grau de violência, fazer com que as reivindicações feitas pelo *mundo do crime* fossem aceitas pelo sistema prisional. Com o aumento da segurança em todo o sistema e a implantação do *sistema de trancas* em muitas unidades, observou-se a diminuição considerável de grandes rebeliões. Entretanto, a impossibilidade de grandes rebeliões não fez com que o *mundo do crime* deixasse de reivindicar seus objetivos.

Ao invés de grandes rebeliões, vêem-se atualmente atos subversivos de menor expressão, em comparação com as rebeliões, mas que acontecem com uma frequência rotineira. O exemplo mais explícito desses atos é quando os presos saem para o *banho de sol* e, no momento em que têm que retornar às celas, eles se negam a voltar até que a reivindicação seja ouvida pela direção do presídio, ato conhecido por todos como *trancar o sol*.

O *mundo do crime* pode ser uma sociedade punitiva, entretanto, há que se ter em mente que, embora essa análise tenha enfatizado a punição, o *mundo do crime* é também uma sociedade garantidora de direitos dos seus *cidadãos*. As punições aqui citadas foram um modo de punir alguém que

infringiu os direitos de um *concidadão*, ou uma forma de punir quem infringiu a moral do *mundo do crime*, quando não foram as duas coisas ao mesmo tempo.

Contudo, o *trancar o sol* é um momento no qual o *mundo do crime* deixa de voltar seus olhos para dentro do seu *mundo* e tenta garantir os direitos dos seus *cidadãos* na sociedade mais ampla. Assim como a punição no *mundo do crime* é uma punição coletiva, o ato de negar-se a entrar na cela após o *banho de sol* torna-se uma reivindicação coletiva, mesmo que o interesse da reivindicação seja pessoal.

Apenas para citar um exemplo, foi presenciado um *trancar o sol*, dentre outros, no qual os presos diziam que apenas iriam aceitar voltar para cela se um dos diretores de segurança fosse conversar com eles. Uma vez que o pedido foi atendido, o diretor de segurança recebeu a reclamação na qual um dos presos do pavilhão havia sido punido injustamente.

Pela história ouvida no momento da conversa, o preso havia sido retirado do pavilhão para receber uma visita. Na volta para o pavilhão, ele teria agredido verbalmente o agente de segurança que o acompanhava (é praxe dessa instituição, dado o nível de segurança ali imposto, que, quando um preso sai do pavilhão por qualquer motivo, esse é, obrigatoriamente, acompanhado por um agente). Por essa agressão foi lançada uma falta a esse preso no sistema de verificação de conduta feito no presídio. A reclamação dos presos e o motivo do ato de *trancar o sol* era que o interno punido não havia feito tal agressão, pois era um preso conhecido e considerado calmo pelos outros internos. Os presos também desqualificaram o agente que fez a denúncia informando que era um agente novo e que ainda não sabia como as coisas na prisão funcionavam. Dada as versões, o fim do *trancar o sol* apenas se deu depois da promessa do diretor de segurança de analisar o caso atentamente.

Independente da justificativa dos presos em fazer a reivindicação, se estavam certos ou errados, e se o preso que recebeu a falta, merecia a punição ou não, o que se pode perceber nessa história é que um ato que envolvia apenas um preso mobilizou todo um coletivo de presos para a reivindicação.

A possibilidade de se falar em *mundo do crime* passa por toda uma lógica de aceitar e reproduzir um tipo de conduta. O *mundo do crime* advém também de um processo de criação de uma identidade coletiva que, de forma

simplificada, é capaz de dicotomizar o mundo em partes opostas. No melhor sentido da separação entre nós e eles, o sentimento de pertencer a uma sociedade diferente é tão grande que, muitas vezes, o discurso, tanto dos presos, como dos funcionários do sistema prisional deixa de ser usado na primeira pessoa do singular e passa para a primeira pessoa do plural. Assim sendo, a primeira pessoa do plural é usada pelo entrevistado como uma forma de evocar um pertencimento em algo maior que ele, ao mesmo tempo em que clama ao ouvinte uma diferenciação dos *mundos*.

Também é comum ouvir dos presos algumas gírias que implicam uma diferenciação entre aqueles que são pertencentes ao *mundo do crime* e aqueles que não o são. A mais emblemática delas é chamar os não *cidadãos* de *alemãos*, que deve ser entendido como aquela pessoa que veio de uma terra estrangeira, que não é da mesma terra natal que a sua. Ou seja, um estranho, alguém que não comunga das mesmas premissas que a sua.

Como qualquer outra sociedade, o *mundo do crime* não apresenta apenas uma identidade coletiva. Dentro das prisões, as identidades são imputadas aos indivíduos também de forma idiossincrática. As interações sociais dentro das prisões têm uma estrutura inversa da maioria das interações sociais extramuros, pois o número de possibilidade de interações diferentes, com pessoas diferentes, é drasticamente reduzido. Em compensação, a intensidade e a ocorrência de uma mesma interação aumentam consideravelmente.

Esse aumento na intensidade de uma mesma interação, junto com a diminuição do número de pessoas possíveis para a criação de uma nova interação, faz com que as identidades imputadas aos presos ganhem um caráter duradouro, sendo que, muitas vezes, essas identidades seguem os presos até o final de suas penas. A criação de uma identidade na prisão é tão forte que, na maioria das vezes, o preso passa a ser reconhecido pelos outros, ou mesmo, pelos agentes prisionais, por essa identidade ou por um apelido que expresse essa identidade, criando, assim, um rótulo e, muitas vezes, perdendo até seu nome.

Como exposto no início do capítulo, o processo de rotulagem se dá em muitas ocasiões pelo crime que o preso cometeu. Entretanto, há outras formas de rotular um preso. A função que o preso faz dentro da prisão é uma outra

possibilidade de criação de rótulo de um preso. Um exemplo mais comum são os presos conhecidos como *faxina*. O *faxina* é um preso escolhido pela direção para fazer a limpeza do pavilhão. Esse preso é visto como um preso potencialmente confiável em comparação aos demais.

O *faxina*, dada a sua função, fica o maior tempo do dia fora da cela e tem uma relação mais próxima com agentes penitenciários. O rótulo de ser o *faxina* é usado pelo próprio preso, perante uma nova direção, como uma espécie de carta de apresentação de bons antecedentes, quando esse preso é transferido de uma prisão para a outra. Para os outros presos o *faxina*, além da função de limpar a cela, ganha a incumbência de ser uma espécie de informante, trazendo informações para os presos que estão dentro das celas do que está acontecendo dentro do pavilhão. Ou mesmo, pela sua acessibilidade dentro do pavilhão, recebe a função de mensageiro, levando e trazendo recados dos presos que não conseguem se comunicar diretamente.

A comunicação no *mundo do crime* é algo impressionante e vai muito além aos recados repassados pelo *faxina*. Existe todo um sistema de gírias, de neologismos e de gesticulações cujo objetivo é transmitir a notícia de uma forma criptografada na qual apenas quem pertence ao *mundo do crime* possa entender. Na verdade, há entre os presos uma necessidade enorme de informar e ser informado acerca das notícias do *mundo do crime*. Dentro dos pavilhões, a notícia chega por meio dos *faxinas* e de gritos que são entoados de tempos em tempos pelos presos dentro das celas, cujas palavras gritadas não fazem nenhum sentido para quem não comunga desse *mundo*. Para além dos pavilhões, a comunicação se dá de diferentes formas. Geralmente as formas são adaptativas ao tipo do pavilhão.

Nos pavilhões, onde o banho de sol é feito na parte interna do pavilhão, impossibilitando uma comunicação com o outro pavilhão, a comunicação se dá também por gritos através das janelas das celas que geralmente dão vistas para as janelas do outro pavilhão. Por sua vez, nesse mesmo tipo de pavilhão, onde há um muro entre um pavilhão e outro, impossibilitando a vista da janela da cela, a comunicação é feita através das *descidas*.

Descidas é o termo usado pelo preso quando ele sai do pavilhão por algumas horas e volta logo após. Geralmente, as causas das *descidas* são encontros com advogado ou audiência nos fóruns. O preso, na maioria das

vezes, fica aguardando, seja o encontro, seja a audiência, em uma cela destinada a essa transição. Nessa cela há presos de outros pavilhões que, pelo mesmo motivo, foram esperar naquele local. A reunião desses presos em uma mesma cela serve, então, como uma espécie de plenária na qual os presos passam informações do seu pavilhão, assim como é informado acerca dos outros pavilhões.

Em presídios nos quais o *banho de sol* ocorre em pavilhões separados, em que ainda é possível uma visualização entre os presos de pavilhões diferentes, a comunicação é feita por meio de mímicas e gestos. Separados por cerca de vinte metros, dezenas de presos de um pavilhão se espremem nas grades para conversa, via gestos físicos, com outra dezena de presos do outro pavilhão. Segundo relatos dos agentes, os presos têm sua própria linguagem de sinais, tão grande ou maior que a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).

O alcance da comunicação entre os presos não se restringe aos pavilhões. Existe também uma rede de comunicação entre presídios. A principal fonte de informação entre presídios se dá por meio dos chamados *bondes*, isto é, as transferências, feitas pelo sistema prisional, dos presos de um presídio para outro. A chegada de um novo preso, transferido de um presídio, significa fonte de informação. Dessa forma, os presos perguntam ao recém-chegado sobre o que estava acontecendo no seu antigo presídio, sobre sua vida e conduta no *mundo do crime* e, caso haja um preso que adveio em um momento anterior do mesmo presídio do recém-chegado, são verificadas as informações de conduta dadas pelo preso que veio transferido primeiro. Em um momento posterior, verifica-se a veracidade das informações dadas pelo recém-chegado.

Essa troca de informações é tão importante que, um preso punido pelo *mundo do crime* com afastamento do convívio dos presos, sendo, obrigatoriamente, enviado ao *Seguro*, não consegue, quando transferido de presídio, voltar ao convívio dos outros presos. Segundo os presos, mais cedo ou mais tarde esse preso é desmascarado por alguém que conhece sua história. A comunicação no *mundo do crime* é tão forte que, em um dos relatos, um dos presos, que nasceu e ficou preso na cidade de São Paulo, informou que sua conduta, na época em que estava lá, é conhecida pelos presos que cumprem penas aqui em Minas Gerais.

Anteriormente, foi citado que existem dentro da prisão rótulos que regem o comportamento e as prerrogativas dos presos. Foram citados rótulos que são imputados pelos presos como o *duzentão*, *X9*, sendo estes apenas uns entre dezenas de outros. Foi supracitada, também, a existência de rótulos que são imputados, não pelo *mundo do crime*, mas pelo próprio sistema prisional. Como é o caso do *faxina*, do *barbeiro* (preso escolhido para ficar em todos os *banhos de sol* do pavilhão tendo como função cortar o cabelo dos outros internos). Entretanto, há um rótulo que o sistema prisional aponta, mas que os presos nas entrevistas insistem em negar, a saber, o *xerife* da cela.

O papel de *xerife* da cela, no caso das celas coletivas, entendido como um preso que possui uma hierarquia e um comando acima dos outros presos é rejeitada pelos internos. No discurso do *mundo do crime*, nenhum preso que pertence a esse *mundo* pode ser considerado melhor que outro preso, independentemente de suas origens ou crime cometido. Ou seja, nenhum preso é capaz de impor suas vontades acima da demanda coletiva da prisão. Essa ideia é verificada em algumas práticas cotidianas da prisão, como o rodízio na limpeza da cela, nos casos de cela coletiva.

Talvez, o maior exemplo dessa suposta igualdade entre os presos seja a disposição dos locais onde eles irão dormir dentro de uma cela coletiva. Há, de maneira geral, um ordenamento de preferências entre os presos pelos locais em que irão dormir. O melhor lugar para dormir, segundo eles, é a cama de baixo do beliche; logo após vem a cama da parte de cima do beliche. Dado que, geralmente, as celas têm mais presos do que a capacidade correta, a terceira preferência dos internos é pela cama que eles fazem abaixo do beliche (chamada de praia). Os outros locais para dormir são feitos no chão e, dentre esses lugares, aquele mais perto do vaso sanitário é considerado o pior de todos.

Por meio da percepção de que todos os presos são iguais, a regra de quem fica na melhor cama se dá pela ordem de chegada à cela, independentemente do tempo de prisão ou do crime que o preso cometeu. Dessa forma, o preso que chegou por último à cela fica com o pior lugar, e o preso com mais tempo naquela cela tem o melhor lugar. Cabe ressaltar que, com o crescimento do crime organizado, as estruturas hierárquicas advindas

dessas organizações estão sendo exportadas para dentro das prisões, fazendo com que cada vez mais haja uma estrutura hierárquica mais sólida.

Para além das hierarquias do crime organizado, assim como toda sociedade que propõe ser igualitária, há no *mundo crime* uma estrutura de *status* que, embora não seja suficiente para impor a vontade individual, cria um sistema de reconhecimento e, de certa forma, de privilégios. No topo dessa cadeia de *status* estão os presos que, na gíria da prisão, tiveram *disposição* no crime.

Ter *disposição* no crime, de maneira geral, pode ser entendido como a predisposição de um preso em fazer *trabalhos* no *mundo do crime*. Isto, na prática da prisão, significa elencar os crimes cometidos por um preso na sua vida fora da prisão. Embora a quantidade seja importante, é a qualidade do *trabalho* que determina o *status* do preso. Assim sendo, quanto mais complexa a execução do crime, maior é o *status* do seu autor.

Roubos a caixas fortes, cofres e bancos são exemplos de crimes que têm grande apreço entre os presos. Outros atos como trocar tiro com a polícia, matar um policial, ter e conseguir defender a *boca de fumo* após uma *guerra* entre grupos inimigos ganham *status* de atos heroicos perante os companheiros de celas. O interessante dessa interação social que determina o *status* do preso é que o interno, autor de grandes proezas no *mundo do crime*, não pode reclamar para si o *status* de tais feitos, sob pena de estar se gabando. Para que aja legitimidade no *mundo do crime* é necessário que outro interno que conheça a história criminal do preso autor de proezas propague sua história.

A impossibilidade de um indivíduo de se impor pela força perante o coletivo fortalece dentro da prisão uma espécie de comércio. Esse comércio é praticamente baseado em permuta tanto de produtos como de serviços. Dessa forma, é comum nas celas coletivas presos trocarem sua força de trabalho por cigarros ou alimento. Um bom exemplo desse comércio pode ser visto nos momentos da limpeza da cela. Como informado anteriormente, a tarefa de limpar a cela se dá por meio de um rodízio entre os presos. Entretanto, é rotineiro um preso ajuntar uma quantidade de doce (os doces são fornecidos pela instituição prisional diariamente junto com a refeição) e pagar para outro

preso fazer a faxina. Geralmente, as trocas de produtos nas celas individuais se dão, ou no momento do *banho de sol*, ou via *jatos*.

Construídos por intermédio de panos dos lençóis, o *jato* é um mecanismo de troca de produto entre os presos. Seu funcionamento se dá pelo entrelaçamento de vários pedaços de pano que formam uma espécie de corda. Essa corda é presa nas grades da cela e são lançadas em direção às grades de outras celas levando junto o produto que será trocado.

Por fim, cabe salientar que, embora as páginas anteriores tenham mostrado uma sociedade coesa e organizada, o *mundo do crime*, assim como qualquer sociedade, apresenta tentativa de ruptura de códigos, confrontos e conflitos éticos. Foi apresentado o que se pode chamar de panorama geral dessa cultura peculiar.

4 – A OFICINA DO DIABO E A CASA DO SENHOR

A velha máxima *cabeça vazia é a oficina do diabo* é a expressão que serviu como ponto de partida para Coelho (1987) ao definir a vida de um detento no sistema prisional. Mais de vinte anos depois, a fala inicial do primeiro interno ouvido neste trabalho foi o discurso de que ficar encarcerado dentro de uma cela por mais de vinte horas ao dia sem ter o que fazer cria uma condição tal, que todo pensamento é voltado para o crime. No final do seu discurso, o interno ainda profere *aqui é onde o Diabo trabalha*.

Como visto no capítulo anterior, lembrar de forma saudosista e heroica atos criminosos cometidos antes de serem presos, planejar outros crimes quando forem libertados da prisão é uma constante nas falas e nos pensamentos dos internos que compartilham do *mundo do crime*. Neste contexto, a expressão de que a prisão é a *oficina do diabo* sempre foi usada pelos internos em um sentido metafórico, caracterizando a vida na prisão por meio de dois sentidos principais.

O primeiro e mais comum modo de usar a expressão é atribuir à prisão as características da fala do interno exposta acima. Ou seja, a prisão é um lugar onde impera a ociosidade. Tal condição inercial é tão forte que o interno cria ações, quase sempre violentas, de ruptura com o marasmo da vida de clausura.

Um segundo sentido em que a expressão supracitada é proferida aponta que a instituição prisional, e não mais as condições criadas por ela, é que recebe a característica de um lugar ruim, um espaço que apenas por existir já traz no seu cerne uma característica de violência.

O exército é caracterizado pela expressão: *aqui é o lugar onde o filho chora e a mãe não escuta* – estigmatizando a instituição com um forte atributo de disciplina e repressão. A prisão, como qualquer outra instituição⁴

⁴ Segundo Goffman (1974), a principal característica desse tipo de instituição é o processo de *mortificações do eu*. Tal processo consiste em destruir as identidades que o indivíduo tem de si, ao mesmo tempo em que, imputa a ele uma nova identidade padronizada. Para tanto, o indivíduo é submetido: 1. a exposição contaminadora, que consiste na obrigação intermitente das relações sociais nem sempre quista pelo indivíduo, além da perda da privacidade; 2. despojamento dos papéis, que é a impossibilidade e a proibição do indivíduo exercer diferentes

(Goffman,1974), também apresenta características que a definem. Assim sendo, a expressão *oficina do diabo* serve para definir a prisão como o lugar da perversidade e da violência.

Nesse sentido, as ações individuais são minimizadas, pois a violência é posta não mais como ocorrência das ações entre os indivíduos, mas, sim, como uma característica da instituição. Não depende mais de quais são os indivíduos presos e nem das ações por eles tomadas, a prisão tem por ela mesma, a característica de ser a *oficina do diabo*.

Nas últimas décadas, um terceiro significado para a expressão de que a prisão é a *oficina do diabo* está aos poucos ganhando força. Esta *nova* versão, que surge junto com o trabalho de capelania feito pelas igrejas evangélicas e ganha cada vez mais adeptos dentro da prisão, é despida de qualquer caráter metafórico das versões anteriores, dando à expressão um significado literal. Ou seja, se até então *oficina do diabo* significava, simbolicamente, a prisão como um local propício para surgirem atitudes perversas e violentas, nessa nova versão a frase tem um caráter mágico-religioso, no qual a prisão se torna realmente o lugar no qual o *Diabo* trabalha. A prisão é a *oficina do diabo*, pois é na prisão (assim como em outros lugares como bordéis, pontos de encontros de homossexuais e casas de apostas) que Lúcifer age com mais afinco para afligir as vidas dos filhos de Deus e fazer com que eles ajam de forma errada.

O sentido que o interno dá a essa expressão nos indica o modo de como ele concebe, em última instância, a própria prisão. A primeira e a segunda formas de entender tal expressão tornam natural a violência dentro da prisão. Por isso, essa forma vai, de maneira geral, em consonância com as regras e sistema de punição, baseadas na violência, do *mundo do crime*, visto no capítulo anterior. Em contrapartida, a terceira forma, caracterizada pelo surgimento de grupos de evangélicos no meio do *mundo do crime*, ao envolver a presença de entidades diabólicas, compreende que a violência intramuros não é algo natural, mas, sim, obra de deidades maléficas.

Contudo, quando a última forma de entender a expressão é aceita por um *cidadão do mundo do crime*, abre a possibilidade de um embate doutrinário

papéis sociais; 3. imposições morais e físicas que, muitas vezes, vão contra a identidade anterior; e 4. padronização dos objetos pessoais com a finalidade de representação material do *eu*.

entre sua nova doutrina e as regras desse *mundo*. Esse embate, em teoria, poderia alterar o funcionamento do próprio *mundo do crime*, pois, quando um interno, por questões doutrinárias, questionasse a legitimidade do uso da violência dentro da prisão, ele estaria questionando todo um conjunto de regra, direito e, principalmente, mecanismo de punição que estão no cerne da existência do mundo *do crime*, nos quais a violência é a principal ação empregada.

É lógico que essa pequena expressão e as formas de lhe dar significado estão amparadas em uma visão de mundo muito mais complexa que envolve uma série de demandas morais e éticas, das quais algumas veremos aqui. Entretanto, tal expressão serve de ponto de partida para entender o que a inserção, cada vez maior, de presos com premissas evangélicas dentro dos presídios e, conseqüentemente, dentro do *mundo do crime*, pode ocasionar na concepção de vida e na rotina prisional.

Dado o advento das doutrinas evangélicas dentro das prisões, será analisado como se é essa nova proposta de concepção de vida intramuros dos presos evangélicos, como ela se encaixa ou rompe com a dinâmica social intramuros e, principalmente, como o *mundo do crime* percebe e interage com essa nova concepção⁵.

4.1 – O alicerce da casa do Senhor

Para compreender quais são as implicações do surgimento de grupos de presos evangélicos para o mundo *do crime*, há necessidade de se explicitar primeiro como surgem estes grupos dentro da prisão. Na verdade, as religiões sempre estiveram presentes dentro dos presídios e sua representação numérica sempre foi parecida com a representação do mundo fora dos muros.

⁵ O embate entre as religiões evangélicas e comunidades em contextos de violência é um tema cada vez mais recorrente nas produções acadêmicas. Corten (1996) e Zaluar (1997) e, de certa forma, Mariz (1997), por exemplo, mostram como essas religiões se relacionam com o poder paralelo exercido pela imposição da força e da violência em comunidades socialmente vulneráveis. Nessas, a religião torna-se umas das poucas vias de resistência a esse poder ao negar as coisas do mundo em busca da salvação e criar um novo estilo de vida no qual as práticas ilícitas se tornam práticas demoníacas.

Nas primeiras décadas do século passado havia predominância de presos católicos pautada pelo forte sincretismo com as religiões de descendência africana e religiões espíritas. Embora o serviço de capelania prisional ainda fosse exclusivo da igreja católica, tendo padres contratados pelo Estado para exercer a função religiosa dentro das prisões, na segunda metade do século passado, assim como aconteceu com a população brasileira em geral, observou-se o constante declínio dos presos considerados católicos, espíritas ou pertencentes às religiões africanas e o surgimento de presos que se declaram evangélicos.

Esse aumento numérico dos presos evangélicos na sociedade intramuros se deu, em parte, pelo constante trabalho de inúmeras denominações eclesiais, principalmente, as (neo) pentecostais⁶. Segundo a Superintendência de Administração Penitenciária e Prisional (SUAPE), órgão criado dentro da Secretaria de Defesa Social (SEDS), responsável pelo acompanhamento do trabalho de capelania prisional, há mais de duas centenas⁷ de igrejas cadastradas para fazer esse trabalho. Um dos diretores entrevistados informou que, se não houvesse um tipo de controle de entrada das igrejas nos presídios, principalmente os presídios maiores e mais visados, como a Penitenciária Nelson Hungria, haveria trabalhos de evangelização todos os dias e em todos os horários. A grande oferta de denominações eclesiais garante o trabalho de evangelização institucionalizado dentro da prisão que, por sua vez, é um dos fatores primordiais para o surgimento e desenvolvimento de grupos religiosos.

Posta a existência de tantas igrejas evangélicas, não é difícil prever que haja uma concorrência implícita entre elas para converter fiéis. São frequentemente relatados pelos agentes de segurança casos nos quais obreiros de denominações diferentes discutem animosamente em porta de

⁶ Para uma melhor conceituação das denominações de igrejas evangélicas e suas principais vertentes, ver Mariano (2005).

⁷ O trabalho de capelania feito por todas as religiões, mas, principalmente, pelas igrejas evangélicas se dá de forma descentralizada. Dessa forma, é comum que uma mesma denominação, por exemplo, Deus é Amor tenha dois ou mais grupos de evangelização sem que um tenha conhecimento do outro. A Igreja Universal do Reino de Deus é a exceção, pois trabalha com um responsável estadual para esse tipo de evangelização, e, todo trabalho feito passa pelo conhecimento e consentimento dele. Na verdade, o trabalho de evangelização prisional é um reflexo do estatuto das denominações. Quanto mais congregacional for a denominação, mais descentralizado é esse trabalho.

presídios para decidir quem entra para evangelizar, ou mesmo, pastores que têm relações estremitadas com determinados diretores por acharem que eles favorecem a entrada de uma determinada denominação em detrimento da sua.

Toda essa concorrência é, ainda, fomentada por um aparato de dezenas de produtos que auxiliam a conversão e que estão à disposição dos presos. Está no escopo desse aparato a distribuição de folhetos com dizeres bíblicos, livros evangélicos, bíblias, rádios no formato de bíblia que têm como frequência auditiva apenas algumas rádios evangélicas⁸, televisão⁹, programas de rádio destinados exclusivamente a levar a mensagem aos presos¹⁰, oferecimento de aulas de estudos bíblicos em salas de aula e, em alguns, casos de assistência jurídica e saúde.

A vestimenta dos agentes evangélicos também serve como meio para angariar mais conversões. Geralmente despidos dos tradicionais ternos e gravatas, indumentárias quase obrigatórias nas pregações, os pastores usam roupas mais comuns no convívio dos presos. Um dos pastores relata em entrevista, por exemplo, que, diferentemente de qualquer outro lugar em que usa terno e gravata, nos presídios, ele vai pregar usando calça comum, camisa de malha e chinelo para que os presos tenham uma maior identificação com ele.

As pregações são outro mecanismo usado pelas igrejas para um maior êxito no trabalho de conversão. Usualmente, recheadas de jargões bíblicos, as pregações sempre têm como tema principal o sofrimento da clausura e a

⁸ Foi presenciado uma das distribuições desse tipo de rádio feita pela Igreja Universal que, segundo informações, iria distribuir cerca de 1.300 aparelhos em apenas uma unidade.

⁹ Reportagem publicada no Jornal O Tempo, na data de 28/12/2010, noticia que uma igreja evangélica da capital mineira fez um investimento de 30 mil reais na compra de 20 televisores, do tipo LCD, de 32 polegadas, que foram doadas e instaladas nas celas de duas unidades prisionais. Essas televisões, que ficam em celas coletivas, têm o intuito de transmitir a programação de um dos canais de TV, toda ela destinada ao tema do proselitismo evangélico. *“Os aparelhos de TV são controlados da sala da direção das prisões. Aos detentos é reservada apenas a liberdade de diminuir o som e o brilho da TV, à noite. Apertar o botão ‘off’ só depois de muita negociação e acordo entre os colegas da mesma cela”* (Martins, 2010).

¹⁰ Em uma breve pesquisa feita do conteúdo dos programas de rádio destinados aos presos, foi percebido que, basicamente, o programa se destina a dois pontos. O primeiro é levar a mensagem evangélica de salvação ao interno. O segundo ponto é que esse programa serve de canal de comunicação entre os familiares e os presos que estão ouvindo a rádio. As mensagens que os familiares proferem (embora o pastor-radialista peça que sejam ditas apenas *bons* recados) apresenta grande variedade. São ditas justificativas pelo não comparecimento ao presídio no dia de visita, notícia da situação da saúde de um ente familiar, palavras de conforto e, também, mensagens mais triviais, como, por exemplo, fulano não pagou o dinheiro que você tinha emprestado a ele.

possibilidade de ser liberto pela fé. As pregações em sua maior parte são feitas por pastores e obreiros que reúnem em pequenos círculos aqueles presos que querem ouvi-los, mas são encontradas também pregações que tentam alcançar o maior número de pessoas possíveis por meio do uso de megafones, por exemplo. Em eventos maiores, é possível encontrar também bandas evangélicas que embalam as pregações com música.

Possivelmente, o momento mais solene e pomposo de uma igreja evangélica dentro da prisão é o ritual de batismo nas águas. Nesse momento, além da armação de uma piscina e o uso, pelos presos e pastores, de túnicas (parte simbólica e necessária para que o rito aconteça), é comum encontrar canais de TV e jornais impressos, geralmente vinculados à igreja que está promovendo a cerimônia, que, sobre a batuta do pastor, fazem a matéria e as fotos do evento. Foi presenciado um exemplo emblemático de como a cerimônia de batismo tem um forte cunho proselitista. Em uma das cerimônias, por motivo por nós desconhecido, a equipe de reportagem da TV chegou depois do batismo de todos os presos que resolveram passar pelo ritual. O pastor, percebendo que não teria imagens do evento, recolocou a túnica e fazendo o mesmo com um dos presos o rebatizou (agora sob os olhares da câmera) na piscina já quase vazia.

Também é comum encontrar autoridade da unidade, ou mesmo, do sistema prisional, como diretores gerais, na cerimônia de batismo, o que indica uma clara demonstração de colaboração do sistema prisional com o trabalho exercido pelas denominações evangélicas. Embora a instituição penal demonstre apoio aos eventos evangélicos, os diretores são, por vez ou outra, interpelados pelos pastores para aumentarem a influência da igreja dentro da prisão como forma de acabar com os males da instituição¹¹.

¹¹ As falas dos pastores, no momento que ressaltam que irão acabar com os males da prisão, devem ser entendidas em um sentido literal. Isto é, as igrejas não estão pregando que irão acabar apenas com a violência cometida pelos presos ou dar fim à reincidência prisional, tornando-se um projeto pleno de ressocialização. Mas, sim, afirmam que, se tivessem mais espaço dentro do sistema prisional, pela fé dos presos, acabariam com qualquer mal que pudesse afligir os internados, aliviando, assim, os custos do sistema prisional. Serve como exemplo dessa pretensão o caso no qual um dos presos, que acabara de ser batizado, ao ser indagado pelo pastor se tinha alguma enfermidade e se foi curado desta, no momento do batismo, respondeu positivamente que tinha um problema no ânus e que não conseguia sentar. Depois que o pastor ordenou que ele passasse a mão para sentir se a enfermidade tinha desaparecido, feito que ele sentasse no chão com força; o religioso afirmou, batendo nas

Se a cerimônia de batismo, algumas vezes, serve como um meio de reivindicações para uma maior abertura para as igrejas evangélicas, sua maior função, para além da inserção dos novos adeptos, é fazer proselitismo para os presos que ainda não se converteram. Isto fica explícito na reclamação que um dos pastores fez quando viu que a piscina foi armada em um pátio que não daria para os outros presos presenciarem a cerimônia, ao invés do pátio que era virado para as celas.

O apoio dado pela instituição prisional ao trabalho das igrejas evangélicas não se dá apenas quando acontece o ritual de batismo. Na verdade, percebe-se que há entre o sistema prisional e as igrejas evangélicas uma relação de mútua cooperação, na qual as duas instituições têm seus lucros.

O primeiro lucro que o sistema prisional evidencia com a inserção da capelania prisional das igrejas evangélicas é ter um trabalho religioso sem a pretensão de interferir no modo com que a diretoria prisional conduz o presídio. Ou seja, a capelania evangélica nunca entra em embates com o sistema prisional. Não há reclamações das condições de vida ou mesmo denúncias aos órgãos competentes de qualquer má conduta. Por isso, muitas vezes, é a capelania evangélica que tem uma aceitação maior nos diretores de presídios. Com o foco, exclusivamente, voltado para a conversão, a única reivindicação dessa capelania ao sistema prisional é, como dito acima, um maior espaço para que esse trabalho aconteça. Diferentemente da capelania produzida pela pastoral carcerária da Igreja Católica, caracterizada por uma postura mais pragmática do que religiosa, na qual a principal busca é a *humanização* das prisões por meio de melhores condições de vida *intramuros*.

Isso gera, na maioria das vezes, um trabalho muito mais voltado para as denúncias de abuso ou infrações das leis cometidos pelo sistema prisional do que propriamente religioso, fomentando, por vez, uma certa animosidade na relação da pastoral carcerária e os funcionários das unidades prisionais (muitas vezes, alvos das denúncias). Ou seja, ao ter sua prática laboral muito parecida com o trabalho exercido por entidades protetoras dos direitos humanos, a

nádegas do preso, para as autoridades do sistema prisional que esses não precisam contratar médicos para as unidades, basta apenas dar mais espaço para a obra religiosa fazer o serviço.

pastoral carcerária torna-se, por vezes, má quista em alguns presídios, exatamente, por ter um carácter denunciativo em seu trabalho.

O segundo lucro do sistema prisional via trabalho exercido pelas entidades evangélicas é a tão propagada mudança de comportamento ocorrida no preso que se converteu ao evangelismo. Dentre os entrevistados que trabalham no sistema prisional (entre eles, diretores da gestão prisional, diretores de presídios, agentes prisionais, assistentes sociais, psicólogos), todos foram unânimes em relatar que os presos evangélicos são presos mais “dóceis” e mais fáceis de atender as demandas impostas pelo sistema prisional. Desta forma, o preso convertido:

É um preso mais tranquilo, é um preso que não sofre mais por estar preso, é um preso que não está constantemente pensando no mal, ou pensando em fugir, ou pensando em prejudicar alguém (Diretor do Sistema Prisional).

Para além do dever doutrinário de levar a salvação a todos os povos, ou para além de entender que o trabalho em presídio se dá como uma ordem direta de Jesus Cristo através de versículos, bastante citados (como Mateus, 25, 34-36, BÍBLIA, 1980) as denominações evangélicas lucram de duas formas dentro do sistema prisional: tanto de um ponto de vista quantitativo como de um ponto de vista qualitativo.

Do ponto de vista quantitativo, as igrejas evangélicas encontram dentro dos presídios um grande filão para angariar novos fiéis. Aliado a isso, têm como expectadores das pregações um grande número de pessoas que desejam ansiosamente algo novo, algo que fuja da rotina de clausura e, desta forma, serem mais propícias à conversão. As denominações religiosas também encontram na família do preso uma fonte abundante de novos fiéis. Nesse sentido, é comum ouvir durante, ou logo após a pregação o recado do pastor lembrando aos presos que peçam que seus familiares irem visitar a igreja.

Foi presenciado, por exemplo, a entrega de folhetos aos presos que acabaram de ser batizados, contendo dia e horário determinado das reuniões que as denominações fazem com os familiares. Junto à entrega desse folheto vinha o recado, dado pelo obreiro, que aquele papel era para ser repassado aos familiares e que essa era a primeira tarefa do batizado para com a igreja.

Em momentos de entrega de alimentos e provimentos feita pelos familiares ou em dias de visita familiar, houve a possibilidade de conversar, de forma informal, com alguns parentes dos internos. Estes informaram que a mudança de vida relatada pelo preso era tão impressionante que eles mesmos acabavam se convertendo também. Por sua vez, aqueles que já praticavam a religião evangélica mudavam para a denominação na qual seu parente interno tinha convertido.

Converter o preso, muitas vezes, significa converter os entes familiares. Percebe-se, com isso, que o trabalho de evangelização é cada vez mais destinado à família do interno. É comum encontrar reuniões ou cultos feitos pelas igrejas onde o público-alvo é, exclusivamente, composto por familiares de presidiários.

A Igreja Universal, determinadas igrejas batistas, algumas igrejas Deus é Amor, por exemplo, são denominações que têm encontros semanais ou mensais com esse objetivo. Esses encontros têm tanta importância aos *olhos* das igrejas que o encontro da Igreja Universal ocorre em sua sede central. Denominado *Reunião para a família do Presidiário*, o encontro conta com pastores e obreiros especialmente destinados para tal função.

Esse movimento de conversão dos familiares dos internos tem, por sua vez, o apoio do sistema prisional, que tem como política de assistência religiosa a perspectiva de também levar aos familiares a doutrina religiosa, pois o sistema prisional entende que uma família, que é estruturada em um alicerce religioso, conseguirá receber melhor o preso quando esse voltar para casa, evitando, em último caso, até que esse preso volte a cometer um ato criminal. Tal fato é relatado por um dos diretores do sistema prisional:

Nós temos várias distribuições de livros, de instruções religiosas; um grupo de gideões internacionais que têm feito distribuições de livros; nós temos, em algumas unidades, palestras sobre assistências religiosas, para incentivar os presos a participar e incentivar também as famílias a participar. Algumas assistências religiosas acontecem nos finais de semana também junto com as visitas. Então ali você está incentivando o preso junto com a família. Por quê? Porque, não só o preso, mas, principalmente, a família tem que ter uma base espiritual, seja ela qual for, de acordo com sua fé professada, tem que ter uma base espiritual para receber aquele preso dentro de casa (Diretor do Sistema Prisional).

Embora conseguir um grande número de fiéis convertidos seja algo importante para as igrejas e, por sua vez, a prisão seja um lugar propício a essa conversão, não é apenas a questão quantitativa do acúmulo de novos fiéis que leva os pastores e obreiros para dentro dos muros da prisão. Há um segundo motivo, um segundo tipo de lucro, que talvez seja o principal atrativo para que as igrejas se interessem pelo trabalho de capelania prisional. Esse segundo lucro não trata mais da quantidade de presos convertidos, mas pelo tipo de pessoa que está sendo convertida. Ou seja, há dentro dos presídios um fator que interessa, e muito, às igrejas evangélicas, a saber, a possibilidade de ter uma conversão extraordinária¹².

A possibilidade de recrutar para sua denominação alguém que é famoso por seus crimes, por sua crueldade, é algo que causa grande repercussão entre os fiéis da denominação e desperta a atenção daqueles que não participam da vida religiosa. Dessa forma, assassinos famosos, chefe de facções criminosas e outros criminosos que, por algum motivo, são conhecidos da população, são sempre os alvos prediletos das igrejas, pois, ao mostrar a mudança na vida desse preso, evidenciam também a grandeza do Deus dessa Igreja. Nessa lógica de quanto pior melhor, é comum os presos convertidos serem incentivados a dar testemunhos, dentro e fora da prisão, acerca da sua vida pregressa e a sua mudança de vida após a conversão. Segundo um dos diretores:

Eles (os presos) acabam pregando para os demais, inclusive alguns deles viram pastores dentro do sistema. Inclusive a gente chega, eles falam: - 'Olha, eu sou pastor da cela, eu sou pastor da ala. Você não vê o preso falar, eu sou padre da ala. Não, você vê ele falar que é pastor, você vê, você percebe isto (Diretor do Sistema Prisional).

Conforme nos evidencia Côrtes (2005), há um movimento (não apenas doutrinário, mas também comercial e industrial) no qual os ex-criminosos se tornam pregadores profissionais, quando não pastores, sendo convidados para dar testemunho e pregações recheadas de performances¹³. Muitos desses

¹² Para fins deste trabalho, define-se conversão extraordinária como a conversão de um indivíduo cuja mudança para a doutrina religiosa fosse improvável, dada a discrepância do seu histórico de vida e a nova doutrina.

¹³ Em *sites* que hospedam vídeos, como o Youtube, por exemplo, é possível encontrar centenas de vídeos tanto de presos que pregam acerca da sua conversão em diversas igrejas evangélicas, como, também, é possível encontrar vídeos mostrando os trabalhos dessas

pregadores profissionais também fazem um registro de áudio ou vídeo de seus testemunhos de mudança de vida que, geralmente, são comercializados, após suas apresentações, em lojas de produtos evangélicos.

Foi entrevistado um desses pregadores que, famoso por seus crimes e rebeliões dentro dos presídios, pregava fora da prisão com uma de suas vítimas, um policial militar reformado, em igrejas, eventos evangélicos e até mesmo na *União de Militares e Policiais Evangélicos* de Minas Gerais (UMPEM-MG). De volta ao presídio, por questões jurídicas, esse preso goza de um prestígio e reconhecimento tanto da comunidade evangélica fora da prisão, como dos presos convertidos dentro dela.

O que se observa é uma grande procura das denominações evangélicas aos presos tanto pelo potencial de uma acumulação quantitativa de novos membros, como pelo caráter qualitativo expresso na possibilidade de conseguir conversões extraordinárias.

4.2 – A construção da casa

A seguir, serão discutidas como as denominações evangélicas interagem com os internos e quais são os reflexos de interação.

Ao ser garantida a oferta de instituições especializadas na prática religiosa evangélica dentro da prisão, abre a possibilidade da existência de grupos de presos evangélicos intramuros. As próprias instituições religiosas têm esse interesse e são amparadas por medidas legais, como a resolução 1020/09, que regulariza e amplia o trabalho de capelania prisional, além de legitimar o trabalho executado pelos agentes que compõem o sistema prisional.

Em meio a tantas ofertas, o interno que se predispõe a praticar o evangelismo, assim como qualquer outro fiel fora do sistema prisional, escolhe a denominação que mais lhe convém e começa a praticar sua doutrina.

igrejas dentro de presídios e carceragens. Todas as divulgações desses vídeos têm como objetivo mostrar o poder de Deus e, conseqüentemente, da igreja que faz esse trabalho em prover uma mudança de vida em um indivíduo considerado por muitos como irrecuperável.

Salientam-se algumas diferenças entre os evangélicos dentro e fora da prisão. A primeira, e mais evidente, é que o espectro de escolha de denominações eclesiásticas do preso evangélico é bem menor, restringindo-se a três ou quatro denominações que fazem o trabalho na unidade prisional em que ele cumpre pena. Por sua vez, diferentemente do evangélico fora da prisão, que geralmente frequenta apenas uma determinada denominação, o preso evangélico, na maioria das vezes, seja pela ociosidade ou pela ausência de um melhor conhecimento teológico das denominações, vai a todos os cultos e pregações da sua unidade, independentemente de qual seja a denominação. São comuns relatos de presos que se batizam em uma denominação e, quando são transferidos de unidade ou saem da prisão (e ainda continuam praticantes), trocaram de igreja.

Embora haja inúmeras denominações e diferentes formas angariarem novos adeptos, o modo de agir das igrejas evangélicas são semelhantes e, ao mesmo tempo, se diferenciam do trabalho feito pela religião católica e/ou espírita. O trabalho voltado exclusivamente para o lado sentimental e para a questão do sublime poder de Deus é um contínuo no método usado pelas denominações evangélicas e, ao mesmo tempo, destoa do trabalho mais racional e social feito pelas religiões espírita e católica dentro da prisão. Vejamos, por exemplo, o discurso de um dos funcionários do Estado responsável pela organização do trabalho de capelania prisional, ao se pronunciar sobre o modo como funciona o trabalho da pastoral carcerária, principal estrutura da igreja católica dentro dos presídios.

Nós temos também a pastoral carcerária, que tem feito o seu trabalho de uma forma brilhante, hoje eles são vistos mesmos mais como parceiros. Então, eles têm contribuído da seguinte forma: às vezes, eles vêm, fazem algum tipo de levantamento para a própria unidade, se o preso está sofrendo alguma necessidade, como um levantamento de pena, esse papel a pastoral também faz, porque a pastoral é uma entidade ligada aos direitos humanos tem agido, então, dessa forma ele tem feito. Até porque a igreja católica, da pastoral carcerária, a assistência religiosa mesmo em si, missa, eucaristia, batismo, isso só acontece em épocas específicas, natal, ano novo, dia dos pais, dia das mães, aí eles fazem ali uma missa. Tirando isso eles trabalham, na perspectiva de ouvir o preso, de colher informação do preso, ver o que o preso está necessitando e tal (Diretor do Sistema Prisional).

Por sua vez, diferentemente deste trabalho racionalizado feito pela Igreja Católica referido pelo diretor prisional, o trabalho feito pelas denominações evangélicas é voltado para as paixões e dores do interno. Em seu discurso aborda restritamente a questão emocional e a relação do preso com o transcendental. Assim sendo, relatou-nos um dos entrevistados.

Então, é por isso que a assistência religiosa dos evangélicos é mais forte, com a presença maciça dos presos. Por quê? Porque eu acredito é o que toca mais na ferida, porque ali eles têm oportunidade de cantar, ali eles têm mais oportunidades, de certa forma, se relacionar com transcendente, e você vê. Eu já tive oportunidade de ver alguns presos, ali entrando no êxtase, às vezes até saindo de si, você ver que o preso, de certa forma, vê, ele percebe, vê o que está acontecendo, então ali ele começa a chorar e se emociona; ele ajoelha (Diretor do Sistema Prisional).

Além de discursos permeados por elementos emotivos e salvíficos há também um forte elemento mágico imediatista que, embora varie entre as denominações, está presente na conversão dos presos. A possibilidade de sair da situação de clausura apenas pelo fato de crer que Deus pode fazer tal façanha é um belo atrativo para a conversão. Não obstante, é comum ouvir gritos que ecoam de celas com os dizeres “*vem senhor, vem buscar seu anjo*”. Ou falas dos entrevistados informando como Deus o ajudou a ganhar um determinado benefício (por exemplo, a transferência para uma ala ou presídio desejado); ou mesmo, testemunhos, dados em rádios, sobre como Deus tirou o interno da prisão.

Deus me concedeu esta oportunidade de vir aqui porque eu ganhei as minhas saídas temporárias. Na verdade, eu ainda não estou livre completamente, mas em breve Deus vai me dar o meu direito de condicional porque Ele é fiel, Deus é fiel irmãos! Mas Deus não deixa o justo desamparado. Deus ouviu o meu clamor e eu falei: ‘Senhor antes do meu aniversário, Pai, que é no dia 21/01, eu creio que o Senhor vai dar a minha vitória’. Foi quando na sexta-feira retrasada um agente chegou lá com os processos nas mãos falando: ‘Você ganhou os 35 dias de saídas temporárias!’. Aí eu pude ver que Deus é fiel. Deus honrou ali as perseveranças, ouvindo todos os dias a rádio e pegando firme com Jesus (Testemunhos retirados de um dos programas de rádio evangélicos).

Um terceiro elemento (possivelmente o mais importante para este trabalho) que as denominações evangélicas trouxeram para dentro da prisão foi o discurso teológico da possibilidade do renascimento, do surgimento de um

novo homem por meio da morte daquele homem que cometeu os crimes. Ou seja, a oportunidade de começar a vida do zero, como uma folha em branco, pela simples conversão e aceitação dos ensinamentos divinos. Essa capacidade das igrejas evangélicas em desmanchar as máculas do passado e, ao mesmo tempo, fornecer uma nova vida fica evidente no relato de um dos teólogos entrevistados, ao se pronunciar acerca do trabalho feito pelas denominações evangélicas dentro da prisão.

Independentemente se for tradicional, se pentecostal, se for renovado, independentemente disso, ele trabalha da mesma forma. Eles trabalham com a leitura bíblica ali no ambiente, com hinos e corinhos de louvores, às vezes os corinhos até pentecostais e orações fortes né, eles mesmos intitulam como orações fortes, e depois eles posteriormente, pregam aos presos e incentivam o preso ao batismo. Porque eles acreditam que, uma vez batizado ali nas águas, ele está morrendo para aquela velha criatura que caiu preso. E a partir de agora ele é uma nova criatura, mesmo estando preso, ele é uma nova criatura, ou seja, ele deu um passo para a liberdade (Teólogo entrevistado).

A possibilidade de se recriar pela conversão é um fator preponderante na vida do interno convertido dentro da prisão e fora dela. Fora da prisão, a conversão representa uma possibilidade de vida nova, com novos vínculos sociais e, de maneira geral, recria oportunidades no mercado de trabalho, que os presos não teriam se não fossem convertidos ao evangelismo. Trabalhar em alguns setores das igrejas as quais frequentam, ou mesmo, em empresas que pertencem a pessoas que seguem a mesma denominação, quando não viram pastores ou pregadores profissionais, são destinos cada vez mais comuns dos presos convertidos que ganham a liberdade. Dessa forma, a conversão ao evangelismo serve como um mecanismo de inserção¹⁴.

O batismo é, então, o ritual que simboliza o recomeço, a transição da vida repleta de crimes para uma vida, como os próprios internos dizem, *feita em Deus*. Consequentemente está no batismo (água) a entrada oficial do interno para a igreja. Mesmo sendo um momento solene e de grande

¹⁴ De fato, quando pensamos na construção social do crime, proposta por Misse (2000), deduz-se que há uma parcela da população que, previamente, a qualquer ato ilícito, já faz parte de um ideário social de prováveis infratores criminais e, por isso, são previamente excluídos de vários âmbitos sociais. Por sua vez, para aqueles que têm uma condenação formal e legal, essa exclusão é potencializada. À *sujeição criminal* (MISSE, 2000) ou ao *estigma* (GOFFMAN, 1988), imputados aos infratores da ordem - presos ou não - a religião evangélica torna-se uma opção de mudança de vida, ao serem vistos, por uma parcela representativa da população, como alguém que rompeu com a vida passada e se tornou outra pessoa.

importância, não é imposto ao interno nenhum pré-requisito para que esse rito aconteça. *Viver em Deus* está ao alcance de todos. Não há segredos a desvendar ou cursos preparatórios a fazer. Assim, para ser batizado, basta aceitar a Cristo como sendo o único salvador. Com essa facilidade, o procedimento da conversão ao evangelismo se torna ainda mais atraente. Não obstante, é possível ver presos que acabaram de chegar ao sistema prisional, tendo duas ou três semanas de clausura, sendo batizados após ter ouvido meia dúzia de pregações.

Se, fora da prisão, a conversão significa um aumento das possibilidades de inserção na sociedade, dentro da prisão a mesma representa uma ruptura com a sociedade intramuros. A conversão ao evangelismo sempre foi vista pelos pesquisadores da religião como uma ruptura com uma situação anterior. A quebra de valores de outrora e autoexclusão de grupos de convívio que antecederam à conversão é uma constante na vida do convertido. Nessa situação, ao *novo homem* é requerida a necessidade de novos hábitos. Como afirma um dos pastores responsável pela capelania prisional:

Quando a pessoa se arrepende dos seus pecados e demonstra isso através do ato do batismo é um sinal de que está entregando a vida para o Senhor Jesus. Com isso, a sua **antiga natureza é sepultada para dar lugar a uma nova vida com Deus** (Pastor)¹⁵.

Torna-se necessário nesse momento interromper temporariamente a discussão acerca da constituição de grupos evangélicos intramuros e focar em alguns fatores importantes acerca da conversão religiosa, mais precisamente, a conversão às denominações evangélicas.

As conversões religiosas, por princípio, são entendidas como uma ruptura de valores e a aquisição de outros, sendo as religiões evangélicas o local onde essa ruptura é mais evidente. Dessa forma, a religião age como *solvente* (PIERRUCCI, 2006) dos laços e relações anteriores, sendo essas relações parentais ou de pertencimento a um determinado grupo. Como nos demonstra Prandi (2008), há uma mudança em toda a lógica de comportamento, na maneira de ver o mundo e nele viver. Por sua vez, aqueles laços sociais que não se encaixam nessa nova ordem são anulados. Assim

¹⁵ Trecho retirado do artigo denominado *Batismo para detentos em Minas Gerais*, publicado pela Folha Universal, em 17 de outubro de 2010.

sendo, seja pelo *dissolvimento* dos laços sociais do indivíduo, proposta por Pierrucci (2006), seja pelo rompimento com uma visão de mundo, proposta por Prandi (2008), é certo que a conversão, ao criar uma nova identidade, abre uma nova possibilidade de vida ao convertido, ao mesmo tempo em que encerra com antigas interações.

Nos últimos estudos acerca dos movimentos de evangelização pelos quais o Brasil passou, e ainda passa, um dos principais expoentes desse trabalho é Mariano (2005), que pesquisou sobre o movimento neopentecostal. Há um consenso de que, nas últimas décadas, os evangélicos estão cada vez menos negando as relações sociais que acontecem fora do âmbito religioso, como sucederia em outrora. Os usos e costumes das igrejas evangélicas estão cada vez menos rígidos. No passado, eram requisitos de distinção daquele que pertencia a Deus e daqueles que estavam *perdidos* no mundo. Atualmente, é cada vez mais difícil diferenciar, apenas pelas suas ações cotidianas, aqueles que são evangélicos e aqueles que não são.

Os principais responsáveis pela inserção das igrejas evangélicas¹⁶ no mundo não religioso são os novos preceitos teológicos. Como exemplo, a Teologia da Prosperidade, que exige que seus fiéis dominem o mundo e as coisas boas que nele existem, ao invés de negá-las. Dessa forma, a velha percepção na qual o *crente* se veste apenas com ternos (pois tem que estar com a melhor roupa aos olhos de Deus), rejeita as coisas que o mundo lhe oferece, as coisas chamadas mundanas, como músicas, festas, bebidas alcoólicas, jornais, televisão, política, ou qualquer outro ato que não seja voltado a Deus ou aos seus ensinamentos.

Ao mesmo tempo em que sua vida está voltada para outro mundo, o mundo transcendental, no qual iria gozar da plena felicidade ao lado de Deus, está cada vez mais sendo suplantada por uma nova forma de ser evangélico. Nessa nova forma, os *filhos de Deus* têm que ser felizes não apenas em um mundo transcendental com o seu *Pai*, mas também neste mundo, que foi criado para eles.

¹⁶ Embora esse movimento de “acomodação” do evangélico no mundo tenha começado e alcançado seu apogeu nas igrejas neopentecostais, observa-se que grande parte das igrejas de outras vertentes, desde as mais tradicionais, estão caminhando para a mesma direção.

Aproveitar esse mundo, na maioria dos casos, significa maior participação dos evangélicos nas relações sociais em todas as esferas. Por meio da flexibilização doutrinária e, conseqüentemente, um ajustamento e inserção dos evangélicos à sociedade além-religião, o que se percebe é que, cada vez mais, fica difícil diferenciar o *crente* na sociedade. Com o iminente fim do sectarismo das denominações evangélicas e o aumento de um proselitismo cada vez mais aberto aos diversos grupos culturais e sociais, as igrejas têm, dentro dos seus quadros de membros, tipos sociais quase tão diversos quanto a sociedade. Dessa forma, alguns tipos sociais, por exemplo, roqueiros com suas vestimentas e adornos corporais, como *piercing* e tatuagens, que até três décadas atrás eram impossíveis de ser encontrados dentro das igrejas evangélicas, hoje são personagens fáceis de encontrar em cultos e eventos evangélicos.

Por sua vez, esse processo de acomodação dos evangélicos ao mundo diminui o poder da conversão, explicitada acima, em dissolver laços sociais, pois uma religião que tenta alocar seus dogmas às demandas sociais não precisa romper tantas relações sociais como uma religião extremamente sectária, como fora no passado. Em outras palavras, a conversão não precisa mais representar uma forte ruptura com o mundo, dado que o mundo não é mais negado.

Se for fato que as religiões evangélicas ainda agem como *solvente* rompendo laços sociais anteriores à conversão, é necessário entender que, também, é fato que nos dias atuais essas rupturas (em menor ou maior grau de acordo com a denominação) são cada vez mais, doutrinariamente, desnecessárias. A capacidade e a necessidade das igrejas evangélicas em remover relações sociais anteriores à conversão têm que ser relativizadas.

Após essa pequena digressão acerca da capacidade da conversão religiosa em criar novas relações e dinâmicas de vida, ao mesmo tempo em que rompe com as antigas relações, para o novo convertido, observam-se que as constatações supracitadas não ressoam dentro da prisão.

Na sociedade extramuros, as igrejas vêm passando por um processo de aculturação de seus membros. Antes, tinham como dever distinguir-se da sociedade, tentando levar a mensagem de honradez e servidão a Deus, em detrimento a um mundo maléfico. Hoje, estão cada vez mais inseridos nas

demandas da sociedade não religiosa, o mesmo não se podendo aferir em relação aos evangélicos intramuros. No que tange ao sistema prisional e à presença de internos evangélicos, o que se observa é um processo inverso ao relatado acerca dos evangélicos extramuros.

Dentro da prisão, cada vez mais se tornar evangélico significa tentar ser diferente da massa carcerária, ao mesmo tempo em que se busca ser reconhecido como evangélico. Por isso, dentre os muros, a conversão ainda tem um forte caráter de ruptura com laços sociais e a ordem vigente, vigorando a alegação de pertencimento a um grupo singular que pauta sua vida não nesse mundo (nesse caso, no *mundo do crime*), mas fora dele. Por sua vez, na prisão, tal ruptura significa a criação de um grupo sectário de presos evangélicos e a negação do mundo fora desse grupo, inclusive, do mundo do crime.

Assim se dão os grupos evangélicos dentro dos presídios, ou seja, por meio de um forte trabalho de proselitismo das igrejas cujo foco é a conversão do preso. Para tanto, é usado um discurso permeado de sentimentalismo capaz de mexer com as emoções dos internos. Por intermédio desses discursos, cujo principal argumento é a possibilidade de recriar a própria vida, a conversão se dá. Surgem presos evangélicos fervorosos que apresentam como características principais: um baixo teor da doutrina teológica que rege sua religião; um alto grau de elementos mágicos e imediatistas; um forte poder emotivo e proselitista; uma necessidade de romper com todos os laços da vida antes da conversão; uma visão extremamente sectária que pode ser expressa na fala de um dos internos.

Para mim, não há vida dentro da prisão fora do evangelho (Preso convertido).

Ao se elucidar como funciona o trabalho das igrejas evangélicas dentro da prisão, como surgem e quais são as principais características do grupo de presos evangélicos, o objetivo doravante é explicitar como se dão as relações deste grupo com o resto da prisão; é entender como esse grupo se insere dentro da lógica das regras e direitos do *mundo do crime*.

4.3 – Quando a casa encontra a oficina

No trabalho de campo, o que se observou foi que não há, no sistema prisional estudado, a criação de grupos dentro das prisões¹⁷. Diferentemente de outros lugares nos quais os presídios são constituídos por grupos criados via compartilhamento de determinadas características, muitas vezes, anteriores à própria prisão (como facções criminosas, raça e etnia entre outras), os presídios estudados são compostos por uma população que não se desmembra em diversos grupos.

É fato que, nos presídios estudados, os internos, nos cursos das suas relações cotidianas, acabam por criar vínculos de amizade uns com os outros. Entretanto, não se podem considerar tais vínculos como responsáveis na constituição de um grupo intramuros. Primeiro porque esses laços se desfazem com a mesma facilidade com as quais são feitos, quando basta uma transferência de presídio, ou mesmo de pavilhão, para que essas relações sejam desfeitas. Um segundo motivo, ainda mais importante, para que tais relações de amizade dos presos não possam ser vista como a criação de um grupo constituído, está no sentimento de pertencimento dos presos a determinados grupos, ou seja, os próprios presos não se reconhecem como pertencentes a grupos intramuros.

Obviamente, os presos convertidos ao evangelismo tornam-se a exceção à regra. Dado o seu forte carácter sectário supracitado, esse grupo tenta, a cada instante de clausura, se diferenciar da massa carcerária, afirmando-se como um grupo.

Embora seja mais difícil se diferenciar dentro de uma instituição que busca uma padronização dos seus internos, o preso evangélico consegue ter, em pequenos atos, a busca do reconhecimento da sua conversão. O preso evangélico muda, por exemplo, o seu modo de se vestir. Dessa forma, nos presídios nos quais o uso do uniforme é menos exigido pela direção, o preso evangélico tenta usar roupas contrastantes com a usada pela massa

¹⁷ Embora a pesquisa tenha sido feita em três prisões apenas, permitem-se fazer algumas generalizações com as entrevistas dos presos que já passaram por diversas instituições prisionais.

carcerária, ao mesmo tempo em que suas vestimentas tentam relembrar um evangélico fora dos muros.

Em presídios nos quais a vigilância acerca do uniforme é mais rígida, é possível o preso convertido sempre tentar andar com seu uniforme completo e limpo, evitando sempre ser visto sem camisa.

O interno evangélico, na tentativa de se diferenciar, muda, também, seu vocabulário, ao não usar mais palavras de baixo calão, ou mesmo, deixa de proferir gírias (algumas das quais vistas no capítulo anterior) tão características daqueles que compartilham o *mundo do crime*. O preso convertido foca, quase que exclusivamente, a sua convivência e suas relações pessoais nos seus pares. Como relata um dos diretores do sistema prisional:

No banho de sol, o preso que está com a assistência religiosa, às vezes, ele deixa de jogar bola, que é uma coisa que eles gostam muito. Ele deixa de jogar bola, para participar de uma rodinha de culto, uma rodinha de oração, que acontece entre eles. Então, ou seja, ele passa, às vezes, o banho de sol dele, 'colando ali', junto com os colegas. Os companheiros de cela e até de outras celas passam ali orando, deixa de lado a bola, deixa de lado o que for que seja a musculação deles lá que eles gostam muito de fazer também, para ficar ali reunidos, estudando a bíblia. Então é essa a diferença que você percebe. Não há outros grupos, não têm isto. De fato, não existe mesmo. Eu, particularmente, com a experiência, com a prática do dia, não vi. Não vi outros grupos se reunir dessa forma. É somente os presos evangélicos cristãos, protestantes lá que se percebem isto (Diretor do Sistema Prisional).

Não obstante o preso convertido esteja a todo o momento tentando se diferenciar (ao mesmo tempo em que quer se reconhecer como um grupo) da massa carcerária, o que se pode constatar é que, na grande maioria das vezes, por questões doutrinárias, o preso convertido fica à margem das relações sociais cotidianas da sociedade intramuros. Ou seja, proibições da doutrina evangélica, sejam quão pequenas forem, interferem na vida do preso evangélico de forma relevante em um contexto de clausura.

Veja exemplo da proibição do uso do cigarro. O cigarro, dentro da prisão, está longe de ser um mero bem de consumo. Possivelmente, uma das maiores utilidades do cigarro dentro da prisão é a possibilidade de usá-lo como moeda. Dessa forma, contratações nas quais um preso consegue que outro faça um determinado serviço em seu lugar, como, a limpeza da cela ou a lavagem de roupa, são geralmente por meio do uso do cigarro como

pagamento. O cigarro também serve como *ficha* dos vários carteados dentro das celas e alas, nos quais os seus jogadores apostam desde um simples cigarro até maços inteiros. Além de ser base de surgimento de diversas relações e trocas entre os presos, ou mesmo, de relações de amizade por simples atos de dar, receber ou recusar um cigarro. Por sua vez, como supracitado, os presos evangélicos, ao serem proibidos, por questões doutrinárias das igrejas, ficam apartados de todas essas relações sociais e comerciais.

Mais importante de se constituir como um grupo dentro da prisão, ou mesmo, mais importante de ser a única religião capaz de ser reconhecida pelos presos não evangélicos como um grupo, é o fato de que o grupo de evangélicos intramuros é a única possibilidade, que se dá de forma coletiva, que o preso tem para se proclamar fora da lógica e da ética do *mundo do crime*. Até então, ao *cidadão do mundo do crime* era garantido o direito de sair desse *mundo* por iniciativa própria e individual. Não havia nenhum tipo de possibilidade de presos, em conjunto, se autoproclamarem fora do *mundo do crime*. Com o advento dos grupos de presos evangélicos essa possibilidade se cria.

O rompimento dos presos evangélicos com o *mundo do crime* se dá, principalmente, por questões morais discrepantes entre a doutrina evangélica e o *mundo do crime*. Toda a lógica de viver pelo crime e para o crime exposta no capítulo anterior é rejeitada pelo interno convertido. O passado criminal deixa de ser exaltado de forma heroica e, quando não esquecido, é apenas lembrado como um contraste da mudança de comportamento ocorrida. Por sua vez, o futuro não se dá em planos de novos crimes a cometer, mas, sim, para uma vida ausente de atos criminais.

Dentro da prisão, no presente, esse rompimento com o *mundo do crime* significa reinterpretar várias ações sob a ótica da doutrina evangélica. Há vários exemplos de ações que são (re)significadas pelos presos convertidos que, por sua vez, criam uma discrepância entre esse grupo e o *mundo do crime*. Entretanto, ao invés de se elencarem as pequenas proibições doutrinárias que interferem nas relações rotineiras dentro da prisão (como proibição do uso de droga, jogatina, entre outras), será dada importância às

discrepâncias, como a visão de mundo dos internos convertidos e não convertidos, e suas consequências.

A primeira discrepância, como vista no início deste capítulo, se dá pela desnaturalização da violência feita pelos presos convertidos, dentro dos presídios. Ao crer que os atos de violência se dão por obras demoníacas e, principalmente, ao entender que as práticas de violência são ações contrárias aos seus dogmas, questiona-se uma série de regras de punição e ensinamentos do *mundo do crime*, como, por exemplo, as agressões físicas, o banimento e a exaltação ao crime entre outras.

O segundo descompasso entre o *mundo do crime* e os presos convertidos está na própria forma de enxergar a condição de clausura. Voltado para a busca de se evadir da prisão por meio das tentativas de fugas, sempre predisposto a fazer reivindicações, como o *trancamento do sol*, ou mesmo rebeliões, o preso pertencente ao *mundo do crime* é um constante contestador de sua condição de clausura.

Por sua vez, os presos evangélicos, pela sua doutrina composta de ensinamentos bíblicos como “(...) *Deus dá um lar aos solitários, liberta os presos para a prosperidade, mas os rebeldes vivem em terra árida*” (Sl 68, 6, BÍBLIA, 1980), aceitam melhor a condição de clausura. Essa aceitação ainda passa por duas crenças religiosas.

A primeira é, como supracitado, a crença de que Deus, de forma milagrosa, irá libertar o preso do confinamento. Se isso ainda não aconteceu, é porque o preso não se tornou merecedor dessa dádiva divina até aquele momento. A segunda crença é composta pela questão do desígnio divino na vida do fiel. Na relação entre Deus e o preso convertido, geralmente, o interno acredita que Deus livrou sua vida da morte nos momentos de violência. Crê, também, que sua prisão foi obra divina (pois apenas na condição de clausura o interno aceitaria Deus) no intuito de salvá-la posteriormente. Observa-se, por exemplo, o relato de um dos presos:

Jogava-me na muralha, tomando tiro de fuzil, num é de ponto 40 não, de winchester, revolver 38 não, calibre 12 não, é de fuzil 762, jogava *tia*, que a gente chama de *Tereza*, pra poder ir embora. Eu ia tomar vários tiros no corpo, mas Deus teve misericórdia de mim mesmo porque eu temi, amei, eu amo ao Senhor e temo e sei que Ele existe. Uns dizem que é manifestar, outros dizem que Deus se revelou na minha vida, no sobrenatural. Frequentei a igreja um tempo até que o Espírito Santo veio a mim e ao ouvir a voz fui convencido da pregação do pastor que estava evangelizando e eu me converti. Ao me converter, eu percebi, porque até então eu não sabia, mas eu percebi que Deus tinha um propósito na minha vida e mesmo que eu tivesse vindo pra esse lugar foi pra que Ele mesmo me salvasse. (Preso convertido).

Dessa forma, dado que sua condição de preso nada mais é do que uma designação de Deus, ao fiel confinado não cabem os atos de motim ou tentativas de fugas. A aceitação de sua condição de preso destoa, assim, de todo um ideário do *mundo do crime*, no qual o lugar de um bom criminoso não é dentro da prisão, mas, sim, gozando da liberdade e dos lucros advindos de um *trabalho* bem feito.

O terceiro ponto destoante entre o mundo *do crime* e grupos de presos evangélicos se dá por meio do que os presos chamam de *questão de honra*.

Como visto no capítulo anterior, dentro do *mundo do crime*, todos aqueles presos que não quebraram suas regras principais são considerados como iguais perante toda a sociedade intramuros. Contudo, é obvio que tal igualdade se dá nos direitos e deveres dos internos e, não no *status* que cada preso tem. A possibilidade de ser um participante com um *status* elevado nesse *mundo* se dá tanto pelo cumprimento dos deveres, citados anteriormente, como pela capacidade de defender-se de atos nos quais o *mundo do crime*, geralmente, não interfere, como por exemplo, pelejas individuais.

A honra, dentro da prisão, é constituída, basicamente, por um ideário do que é ser um preso respeitado no *mundo do crime*, por uma forte expressão de masculinidade e pela preservação da imagem familiar. Por sua vez, *questão de honra* é a expressão mais usada pelos internos para justificar uma série de atos, geralmente, violentos entre os próprios participantes do *mundo do crime*. Sob o argumento da defesa da honra estão brigas por afirmações que questionam a masculinidade do preso, rixas por pequenos desentendimentos na cela ou simplesmente uma palavra de baixo calão proferida. Eis o que foi relatado por um dos internos entrevistados:

A pessoa vira e manda a outra com aquela expressão mais feia, posso dizer, já é um motivo, que dentro do presídio hoje é uma regra de que é afronta pra morte. É mesma coisa deu virar pra você e falar ou você me mata ou eu vou te matar (Preso).

Dessa forma, o *status* do interno, para além da sua carreira criminal construída fora dos presídios, se dá pela sua capacidade em revidar qualquer ato que macule sua honra.

Por outro lado, os presos convertidos têm como dever doutrinário nunca revidar ofensas recebidas. Repletos de jargões cristãos como “*ofereça outra face e os humilhados serão exaltados*”, estes presos, ao serem moralmente imputados a relevar ataques pessoais, não revidam as agressões a sua honra.

O preso evangélico, independentemente dos seus atos anteriores à conversão, ao perder a disposição (termo usado entre os presos) em cobrar uma afronta, perde, também, *status no mundo do crime*.

As discrepâncias supracitadas têm como consequência a necessidade de um novo arranjo da vida social dentro da prisão, havendo uma correlação direta entre a força dessa mudança e o número de presos convertidos.

Toda a lógica de sobrevivência dentro das prisões se dá, em parte, por um conjunto de regras nas quais os cativos dicotomizam aqueles aptos a pertencerem ao *mundo do crime*, aqueles que fazem parte dele, e aqueles que não são aptos, como os *duzentões* e *X9*, dentre outros já expostos no capítulo anterior.

Com o advento dos grupos evangélicos, o que se percebe é uma ruptura com essa dicotomia ao criar uma terceira situação, na qual grupos evangélicos, embora estejam aptos a pertencerem ao *mundo do crime*, não o fazem. Essa negação de participar do *mundo do crime* não significa que ao grupo evangélico será imputada a mesma classificação e condenação daqueles que não são dignos de participar. Dessa forma, dentro da prisão, hierarquicamente, os grupos evangélicos pairam entre aqueles que foram banidos do *mundo do crime* e aqueles que ainda são pertencentes (os *considerados*). Ou seja, diferentemente de outras categorias de presos como o *X9* e *estupradores*, que são expulsos do *mundo do crime*, os presos evangélicos afastam-se desse

mundo por demandas morais e doutrinas próprias. É o que é relatado por um preso ao se pronunciar sobre quais são os motivos que levam o preso convertido a diferenciar-se daqueles que ainda não se converteram:

Muitos dizem assim: - 'Oh Irmão! Têm muitos irmãos na rua que a gente vê de terno e de gravata, as irmãs com saia ou vestidos longos, eles são primitivos.' Não, eles se guardam, eles são separados, eles são chamados, são chamados de santos porque são separados pra Deus, eles obedecem à palavra e não se contaminam com o mundo e nem com o que o mundo oferece. Não é que a gente não tem amigo, é que a gente faz coisas que, às vezes, aos olhos dos homens, parecem até errado porque a gente se distancia do mundo, mas por amor a eles pra que eles vejam a diferença daqueles que aceitaram a Jesus. E quando eles veem essa diferença eles dizem: - 'Aqueles são cristãos'. E através do nosso testemunho, da pregação que a palavra de Deus vai convencer o Espírito Santo e vai libertá-lo também. Na separação dos que servem a Deus e do que não servem é que as pessoas conseguem ver a diferença. Então, Deus nos separou (os convertidos) pra que esses, que Deus tanto ama, os pecadores venha e perceba o designo de Deus e sejam salvos também (Preso convertido).

Embora o preso convertido não tenha o mesmo *status* de um considerado no *mundo do crime*, esse preso também não é execrado por esse *mundo* por ter escolhido sair dele. Esse direito lhe é garantido até o momento em que o preso evangélico não cometa nenhum *furo* no *mundo do crime*.

Afastar-se por crenças religiosas, ao invés de ser expulso do *mundo do crime*, significa para o preso evangélico, ao mesmo tempo, estar acima do preso banido, em uma cadeia hierárquica, e gozar de certos privilégios e direitos destinados apenas àqueles que estão no *mundo do crime*. Entre esses direitos está a possibilidade de cumprir sua prisão no pavilhão comum, ou seja, no convívio dos presos pertencentes ao *mundo do crime*; ter a mesma garantia, embora parca, da integridade física de que goza um preso comum, pela qual o *mundo do crime* não irá se voltar contra ele sem um motivo e, em casos especiais, o preso convertido pode até ser o motivo de reivindicações do *mundo do crime* perante a direção prisional.

Um caso emblemático da continuação do direito do preso depois de convertido foi relatado por um interno que informou que já tinha participado de um *corretivo* (agressões físicas), feito pela ala do presídio que cumpria pena, a um preso porque esse obrigou um preso evangélico a esconder suas drogas ao pensar que a direção iria ser menos rígida na *geral* (vistoria das celas feitas

pelos agentes de segurança). Ou seja, o *mundo do crime* voltou-se contra seu próprio *cidadão* porque esse obrigou um preso convertido a fazer algo que não queria.

Se, por um lado, o *mundo do crime* ainda garante alguns direitos ao preso convertido, por este não ter quebrado uma regra dentro desse *mundo*, por outro, é inexistente a possibilidade de ter uma nova vida dentro do *mundo do crime*, via conversão, se o preso, anterior à conversão, tiver quebrado alguma regra. A conversão, vista como uma nova vida, na qual o passado é esquecido, só vale para os presos que foram convertidos. Dentro da prisão, presos que tiveram *furo no crime* e, por isso, foram banidos do *mundo do crime* não voltam a gozar das prerrogativas concedidas aos presos evangélicos apenas porque eles se converteram. Ou seja, para aqueles presos que compartilham do *mundo do crime*, a conversão não desmancha os atos cometidos no passado. Assim sendo, de maneira geral, os internos aceitam a conversão de um preso, pois ele tem direito de escolher seu caminho dentro da prisão. Entretanto, aceitar a conversão não significa que eles acatam o retorno do convívio daqueles que foram banidos simplesmente porque se converteram.

Observa-se que o *mundo do crime* trata a conversão dos internos de maneira pragmática. Aqueles que não cometeram nenhum erro nesse *mundo* têm o direito de se converterem e continuarem no convívio. Por sua vez, independentemente de se converterem ou não, presos que quebraram as regras desta sociedade intramuros são banidos, quando não, mortos. Boa parcela dessa aceitação do grupo de presos evangélicos no convívio do *mundo do crime* se dá porque, em momento algum, há uma ação feita por esse grupo contra o *mundo do crime*.

Conforme os estudos de Mariano, sua principal tese é a mudança na forma de ser evangélico na sociedade, ao transformar o evangélico de um ator passivo no mundo, ao negá-lo, em um ator que age dentro do mundo, ao buscar a transformação dele, diminuindo, assim, o sectarismo evangélico por meio de novas doutrinas teológicas.

Ao se aceitar a tese supracitada, conclui-se que há diferenças de conduta dos evangélicos fora da prisão em relação aos evangélicos intramuros. Na relação grupo de evangélicos intramuros e *mundo do crime* não há, por parte do grupo de evangélicos, essa transformação de um evangélico atuante,

pois o preso evangélico intramuros quer apenas negar o *mundo do crime*, ao invés de transformá-lo, criando a possibilidade do advento de um grupo mais sectário dentro da prisão.

Frases bastante propagadas antigamente no meio evangélico como “*evangélicos não participam da política, porque a política não pertence a Deus*”, demonstravam a recusa dos evangélicos em participar de relações não religiosas, e hoje são praticamente inconcebíveis nesse mesmo meio. Contudo, ainda hoje, podem ser ouvidas dos presos evangélicos frases que contém o mesmo conteúdo sectário, separando, dessa vez, o grupo evangélico preso do *mundo do crime*, como por exemplo, “*presos evangélicos, de verdade, não participam de ‘trancamento de sol’, isto não é da sua conta*”.

Conclui-se que o trabalho proselitista feito dentro da prisão pelos próprios presos evangélicos, ou mesmo pelas igrejas evangélicas, geralmente, difere do trabalho feito por essas próprias igrejas, principalmente as neopentecostais, por não conter a contestação e, principalmente, a tentativa da mudança desses contextos por meio da busca pelo domínio do mundo a serviço de Deus. Dessa forma, esse trabalho, feito via ações e esforços de conversão, vai sempre se dar de forma pontual e individual, não questionando ou atacando, em momento algum, nem o próprio contexto de violência, nem as lideranças impostas pela violência¹⁸.

Por sua vez, se em parte o grupo de evangélicos, pelo menos doutrinariamente, rejeita participar do *mundo do crime*, nem que seja para transformá-lo, há também o fato que esse *mundo* não aceita intervenções do grupo de evangélicos em suas ações. A convivência dos presos evangélicos e agentes religiosos, que trabalham dentro prisão, com o *mundo do crime*, também, só se torna possível porque aos primeiros é imposto não questionar ou interferir nas ações desse *mundo*. São comuns os relatos de presos e agentes de segurança nos quais pastores, ou presos convertidos, tiveram que ser retirados às pressas das alas, ou de ser proibidos pelos presos de voltarem à prisão, nos casos de agentes religiosos, porque, em algum momento da

¹⁸ Vale ressaltar que o trabalho de evangelização feito com essas características dentro da prisão se assemelha e muito ao trabalho efetuado por essas mesmas igrejas em comunidade em contexto de violência, onde também não se vê uma contestação da ordem violenta vigente.

pregação, no discurso, foi considerado que houve desrespeito a *honra do mundo do crime*.

Um preso evangélico relata, a seguir, como a regra punitiva do *mundo do crime* o impossibilita de praticar sua doutrina religiosa de perdoar e amar o próximo, pois, geralmente, começa com a agressão física e termina com banimento do acusado do convívio, quando não, a morte.

Assim, fica visado se eu falar assim:- 'Não, eu aceito o cara aqui dentro. Porque o cara é *rato de boca*, mas eu aceito ele aqui dentro'. Aí os outros presos já num admite, tendeu? Então é assim, eles admitem você não participar, mas não admitem você defender. Isso eles não aceitam, mas se você não quiser participar também está tudo bem é normal, isso aí. Só não pode ir contra a regra. Toda cela tem uma regra, que geralmente é a mesma (Preso convertido).

A vida do preso evangélico se dá na constante busca de conciliar seus valores doutrinários com a preocupação de não infligir as regras e os valores da sociedade intramuros. Dessa forma, embora no discurso e na doutrina o preso convertido tenha que negar o *mundo do crime*, nas relações cotidianas esse preso, no máximo, dele se afasta:

A gente afasta porque a gente não pode *dedar*, se o cara é *caguete* eu vou procurar ajudar ele, mas se eu ver que ele não quer ajudar eu também não vou me prejudicar por causa dele, vou afastar. Agora o cara que é evangélico tem que afastar de tudo. Você não vai envolver numa coisa errada, você vai afastar de tudo. A palavra de Deus diz, '*fuja da aparência do mal, então tudo que é coisa errada é do mal, então a gente tem que afastar*' (Preso convertido).

O distanciamento do preso convertido do *mundo do crime* se dá de maneira bilateral. Ou seja, o preso evangélico afasta-se desse *mundo* por questões doutrinárias, ao mesmo tempo em que o *mundo do crime* retira esse preso das suas relações cotidianas e, principalmente, de forma impositiva, exclui os presos evangélicos dos seus processos decisórios. O *mundo do crime* perde adeptos com o advento de grupos de evangélicos, mas garante a manutenção de sua ordem, pois o afastamento do preso evangélico, seja por imposição do *mundo do crime*, seja por vontade doutrinária do próprio fiel, faz com que não haja dentro desse *mundo* rupturas profundas em suas regras de convivência.

Nessa situação ambígua vive o grupo evangélico dentro da prisão, não pertence ao *mundo do crime*, ao mesmo tempo em que não sofre um processo de banimento, e, por isso, reivindica, por vezes, seu direito de preso. Afasta-se das regras do *mundo do crime* em alguns momentos que doutrinariamente lhe convêm e é afastado por esse *mundo* em outros momentos. Faz trabalho proselitista ao mesmo tempo em que tem que controlar esse trabalho sob o argumento de estar querendo *aparecer* demais dentro do pavilhão. Principalmente, tem direitos por vezes protegidos pelo *mundo do crime* e, concomitantemente, é cerceado de outros direitos, como, por exemplo, o poder de deliberar sobre começo de protestos, ou a oportunidade de participar das decisões acerca de reivindicações perante a direção.

Esse processo ambivalente dificulta, por sua vez, a criação de uma representação social do que deve ser o preso evangélico que, por consequência, atrapalha a manutenção da identidade de ser preso e evangélico. Mesmo não havendo uma concepção clara do ser preso evangélico dentro da prisão, ou, nos termos do Goffman (1975), não estando disponível para os evangélicos um conjunto bem definido de fachadas das quais eles possam se servir, o preso evangélico é vigiado permanentemente pelos seus pares e pela população carcerária como um todo.

Ao não desempenhar um papel bem delimitado, esse preso, constantemente, desagrada tanto aos seus pares (que têm uma concepção ideal do ser evangélico, pautada naqueles que confessam a fé fora da prisão e, assim, destituída do contexto social imposto), como aos presos do *mundo do crime* (que, geralmente entendem que a conversão se dá como uma espécie de subterfúgio para sair daquela situação, ao mesmo tempo, em que faz com que o preso não aja como um pleno participante do *mundo do crime*). A expressão “*esconder-se atrás da bíblia*” está presente em muitos discursos seja dos presos convertidos ou não, informando o descontentamento com a conduta do preso evangélico.

A constante insatisfação do *mundo do crime* ou dos presos evangélicos com a conduta de outros presos convertidos, por eles não cumprirem nem o ideário do ser preso, nem o ideário do ser evangélico, ao mesmo tempo em que não conseguem instituir uma construção social do ser preso evangélico, faz com que o interno convertido aja, prioritariamente, de duas formas.

A primeira é a tentativa de ser o mais sectário possível. Nesse cenário, o preso se isola do convívio e tenta rejeitar qualquer interação com aqueles que não comungam da mesma fé, deixando até mesmo o trabalho de proselitismo.

A segunda, mais comum entre os presos convertidos, é a tentativa desse preso de se adaptar tanto a sua nova doutrina, como ao *mundo do crime*. Procura não perder seu *status* e seus direitos na sociedade intramuros, como, ao mesmo tempo, persegue a diferenciação por ser evangélico por meio do afastamento desse *mundo* e via reconhecimento da sua condição religiosa.

Entretanto, a doutrina evangélica apresenta um conjunto de regras morais e concepção de vida que são avessas ao conjunto de regras morais e concepção de vida que pautam o *mundo do crime*. É dado ao preso evangélico, assim, um problema de como se alocar dentro da prisão sem que fira a conduta moral e ética, seja da religião professada, seja do *mundo do crime*. Por vezes, ele escolhe ser bem visto pelo *mundo do crime* em detrimento da sua doutrina religiosa. Há o retorno do preso evangélico ao *mundo do crime*, assim como, há o retorno do evangélico extramuros à sociedade, como elucidado por Mariano (2005).

Contudo, enquanto os evangélicos fora da prisão retornam à sociedade devido a uma flexibilização da doutrina teológica, não havendo uma ruptura com a conduta ética evangélica, na situação de clausura, esse retorno ao *mundo* intramuros se dá por questões de sobrevivência e manutenção de *status* no *mundo do crime*. Há uma quebra óbvia da conduta ética, doutrinária e teológica do evangélico. Tal situação é exemplificada na fala do interno que, quando questionado de que forma ele age quando o *mundo do crime* decide que irá agredir ou banir alguém do convívio como forma de punição, se declara dessa forma:

A gente, por exemplo, que nem a gente diz, tem eu, o Wesley, o Luciano (todos presos convertidos), a gente tenta ficar mais neutro, fora, tendeu. Mas como a gente está dentro, a gente tem que dar nossa opinião. Ai eu mesmo disse: Oh, eu vou com a maioria, tendeu pra mim num ficar, por exemplo, feio dentro do barraco (cela) também, tendeu. É, tem que ficar vivo, se não eles falam tipo assim: Ah! Esse cara já está demais, num concorda com nada aqui dentro (Preso convertido).

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos o aumento do trabalho das instituições religiosas evangélicas dentro da prisão ocasionou, com o seu forte proselitismo, um novo arranjo entre os presos. Em uma sociedade antes dicotimizada entre pertencentes e não pertencentes ao *mundo do crime* surgiu um terceiro grupo composto por presos que pertencem ao *mundo do crime*, mas que, ao mesmo tempo, rejeita tal pertencimento.

Os evangélicos, constituídos como um grupo, se autoproclamam fora do *mundo do crime*, principalmente por causa da incompatibilidade entre as demandas morais e as condutas da sociedade intramuros, além de sua nova doutrina advinda das denominações evangélicas. Essas novas doutrinas são impostas aos recentes fiéis por meio de um processo de conversão, no qual o interno *morre* para a sua antiga vida e *renasce* para viver e propagar as novas doutrinas religiosas.

Por sua vez, essas doutrinas não têm como ser contempladas sem que haja um rompimento com as principais regras do *mundo do crime* ou, mesmo, de relações de convivência com os outros presos não evangélicos.

Esse rompimento, em seu extremo, gera um grupo sectário dentro da prisão, levando aos seus fiéis relações sociais contrárias às quais seus pares extramuros estão desenvolvendo nos últimos tempos. Dado que, cada vez mais os evangélicos fora da prisão estão acomodando, tanto a sua doutrina, como as suas relações práticas do cotidiano, às demandas sociais da sociedade, gerando uma maior inclusão dos evangélicos nas relações sociais e diminuindo um imaginário popular de que os evangélicos “*são um povo que escolheu se apartar do mundo*”.

Por outro lado, o *mundo do crime* aceita que o grupo de evangélicos exista e conviva nos mesmos lugares nos quais os presos pertencentes a esse *mundo* vivem, desde que, em nenhum momento, o grupo de evangélicos interfira, ou mesmo, questione as condutas usais desse *mundo*, como seus mecanismos de punição, por exemplo.

O trabalho de proselitismo dos presos ou dos agentes religiosos dentro da prisão se dá na tentativa de angariar conversões individuais, com a busca de uma mudança na vida daqueles que se dispuseram a aceitar a nova doutrina evitando, assim, entrar em conflito com a ordem vigente dentro da prisão.

Posto que não haja um movimento de mudança das regras preestabelecidas pelo *mundo do crime*, ou, mesmo, que não há a possibilidade do questionamento de tais regras, o preso evangélico encontra-se em uma dinâmica social, na qual os seus atos, quando são regidos por sua doutrina, são, por vezes, mal vistos pelos componentes do *mundo do crime*. Desse modo, o preso evangélico fica impossibilitado de exercer plenamente suas crenças e, ao mesmo tempo, manter seu *status* e prestígio no *mundo do crime*.

Este trabalho examinou as tensões geradas a partir dessa situação e os modos como elas se resolvem.

REFERÊNCIAS:

ADAMS, K. Adjusting to prison life. In TONRY, M. (Ed) *Crime and justice: a review of research*. Chicago: *University of Chicago Press*,1992, v.16.

AZEVEDO, José E. As relações de poder no sistema prisional. *Revista da Associação de Pós-graduandos da PUC-SP*, São Paulo v.8, n.18, p. 29-35, 1999.

BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Edição Ecumênica. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980.

CLEMMER, D. *The prison community*. New York: Holt, Rnehart & Winston, 1940.

COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1940.

CORTEN, A. *Os pobres e o Espírito Santo: o pentecostalismo no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1996.

CÔRTEZ, Mariana. *O Bandido Que Virou Pregador*. A conversão de criminosos ao pentecostalismo e suas carreiras de pregadores. 169 f. (Pós-graduação em Sociologia) Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1975.

_____, Erving. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, 4.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GRAPENDAAL, M. *The inmate subcultures in Dutch prisons*. *British Journal of Criminology*, London, v. 30, p. 341-57,1990

IRWIN, J. e CRESSEY, D.R. *Thieves, convicts and the inmate culture*.*Social Problems*. v. 10, p 142-55, 1962.

LOBO, Ediluza Santana. Católicos e evangélicos em prisões do Rio de Janeiro. *Comunicações do ISER*. Rio de Janeiro, n. 61 p. 22-9, 2005.

MAFRA, Clara. *Relatos compartilhados: experiências de conversão ao pentecostalismo entre brasileiros e portugueses*. *Mana*, Rio de Janeiro v.6, n.1, p.57-86, 2000.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Loyola., 2005

MARIZ, Cecília. O demônio e os Pentecostais no Brasil. BIRMAN, Patrícia; NOVAES, Regina; e CRESPO, Samira (Org.) *O mal à brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997.

NOVAES, Regina; e CRESPO, Samira (Org.) *O mal à brasileira*. Rio de Janeiro: Uerj, 1997.

MARTINS, Flávia. *Igreja patrocina TVs e impõe programação em presídios*. *Jornal O tempo*. 28 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://mg1.com.br/plus/modulos/noticias/ler.php?cdnoticia=12176>>. Acessado em: 29 dez. 2010.

MISSE, Michel. *Sobre a construção social do crime no Brasil*. Esboços de uma interpretação. 2000. Disponível em: <www.necvu.ifcs.ufrj.br>. Acessado em: 22 dez. 2010.

PAIXÃO, Antonio Luiz. *Recuperar ou punir: como o Estado trata o criminoso*. São Paulo: Cortez, 1987.

PIERUCCI, Antônio Flávio. (2006), *Religião como solvente, uma aula*. IN: *Novos Estudos Cebrap*, 75: São Paulo, pp. 111-127.

PRANDI, Reginaldo. Converter indivíduos, mudar culturas. *Tempo Social*. São Paulo, v. 20, n.2. 2008.

QUIROGA, Ana Maria. Religiões e Prisões no Rio de Janeiro: presença e significados. *Comunicações do ISER*. Rio de Janeiro, n.61, p. 13-21, 2005.

RAMALHO, José Ricardo. *O Mundo do Crime. A ordem pelo avesso*. 3.ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2002.

SYKES, Gresham M. *The society of captives: a study of maximum security prison*. *New York: Atheneum*, 1965.

ZALUAR, Alba. *O crime e a não-cidadania: os males do Brasil*. BIRMAN, Patrícia; NOVAES, Regina; e CRESPO, Samira (Org.) *O mal à brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997.